Questionário ANBIMA de Due Diligence entre Essenciais

Conheça seu Parceiro ("**KYP**")

Questionário preenchido por:

☒ Gestor de Recursos

Denominação Social da Instituição:

MONTVERUM ASSET MANAGEMENT LTDA.

Data:

16 de outubro de 2026

ANBIMA

Sumário

Apresentação 3
1. Informações Cadastrais 4
2. Informações Gerais das Instituições 5
2.1. Formulário de Referência 5
2.2. Informações Institucionais 6
2.3. Recursos Humanos 13
2.4. Compliance e Controles Internos 15
2.5. Tecnologia e Segurança da Informação 22
2.6. Jurídico 24
2.7. Atendimento aos Investidores 24
2.8. Anexos ou Endereço Eletrônico 24
3. Seção específica para o Gestor de Recursos 26
3.1. Informações Gerais 26
3.2. Análise Econômica, de Pesquisa e de Crédito 29
3.3. Ferramentas de Gestão de Liquidez 32
3.4. Riscos Institucionais 33
3.5. Gestão de Risco de Crédito 39
3.6. Gestão de Risco de Mercado 41
3.7. Gestão de Risco Operacional 43
3.8. Investimento no Exterior 46
3.9. Distribuição Própria 47
3.10. Distribuição de Terceiros 50
3.11. Criptoativos 51
3.12. Fundos Sustentáveis 51
3.13. Receitas e dados financeiros 53
4. Anexo I 56

Apresentação

Este questionário é baseado nas Regras e Procedimentos do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, e tem como objetivo auxiliar Administradores Fiduciários e Gestores de Recursos ("**Prestadores de Serviços Essenciais**") no processo de início de relacionamento e diligência contínua entre essenciais para o funcionamento dos fundos de investimento.

O questionário busca abordar, minimamente, a adoção de práticas consistentes, objetivas e passíveis de verificação que sejam suficientes não só para entender e mensurar os riscos associados à prestação de serviço pelo respectivo parceiro, como também para garantir um padrão aceitável das instituições objeto de relacionamento.

Este questionário deve ser respondido por profissionais com poderes de representação, isto é, procurador legalmente constituído e/ou pessoa indicada no contrato ou no estatuto social da empresa com amplos poderes para representá-la, sendo que **as alterações deste documento serão tratadas conforme estabelecido no âmbito dos acordos operacionais** celebrados entre os Prestadores de Serviços Essenciais. Caso não haja previsão expressa em acordo operacional referente a prazos, as alterações em relação às respostas enviadas e aos documentos encaminhados após o preenchimento deste questionário deverão ser enviadas e comunicadas às instituições **em até trinta dias da referida alteração**.

As previsões deste questionário não se sobrepõem ao direito estatal e não devem ser utilizadas sempre que não houver compatibilidade entre elas e a legislação e regulação vigentes. Do mesmo modo, a aplicação da presente minuta de questionário não deve ser usada de modo a escusar o descumprimento de quaisquer normas legais ou regulatórias.

Adicionalmente:

I. Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua atividade, este deve ser preenchido com "N/A".

II. Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão ainda, a seu critério, adicionar na forma de anexo a este questionário outras questões que julguem relevantes.

III. As instituições podem optar em responder as questões diretamente no formulário ou, alternativamente, incluir em anexo a este questionário, as políticas, processos e demais informações presentes em manuais e/ou documentos internos da instituição, especificando a seção, capítulo e/ou item referente ao assunto em questão.

IV. As informações qualitativas presentes no Formulário de Referência da Instituição poderão ser utilizadas para fins de preenchimento deste Questionário.

V. Toda e qualquer menção a "Fundo" ou "Fundo de Investimento" alcançam também a(s) sua(s) classe(s) de cota(s)

1. Informações Cadastrais

1.1	Razão social
MONTVERUM ASSET MANAGEMENT LTDA.	
1.2	Nome fantasia
MONTVERUM ASSET	
1.3	É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("**BCB**")?
Não.	
1.4	Quais são as autoridades regulatórias em que instituição possui registro? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
A Montverum está pleiteando registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria Gestor de Recursos.	
1.5	Membro de associações de classe e/ou autorreguladoras? Quais?
A Montverum está pleiteando a adesão aos Códigos ANBIMA.	
1.6	É instituição nacional ou estrangeira?
A Montverum é uma instituição nacional.	
1.7	Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?
Não.	

1.8	Endereço da sede
Av. Dr. Chucri Zaidan, 246 - 14 andar - Vila Cordeiro, São Paulo - SP, 04583-916.	
1.9	CNPJ e CNAE
CNPJ: 65.847.257/0001-29 / CNAE: 66.30-4-00	
1.10	Data de Constituição
19 de março de 2026.	
1.11	Telefone(s)
11 5282-0028	
1.12	Website
www.montverum.com.br	
1.13	Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário
Giovanni Venturini, Diretor de gestão	
1.14	Telefone(s) para contato
11 5282-0028	
1.15	E-mail(s) para contato
contato@montverum.com.br	
1.16	GIIN Number
Não aplicável	

2. Informações Gerais das Instituições

2.1. Formulário de Referência

2.1.1	As informações qualitativas presentes no último formulário de referência da instituição, conforme exigido pela regulação vigente da CVM, estão atualizadas?
Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.	

2.2. Informações Institucionais

2.2.1	Descreva se existem planos de expansão ou mudança de estratégia da instituição.
Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.	
2.2.2	Descreva se a instituição possui plano de crescimento ao longo do tempo.
Sim, conforme seu Business Plan, O modelo de negócio da **MONTVERUM** está fundamentado na prestação de serviços profissionais de gestão de recursos de terceiros, estruturado de forma escalável e alinhado às melhores práticas da indústria. A principal fonte de receita será composta por taxas de gestão cobradas periodicamente dos fundos de investimento sob sua gestão. A definição da taxa aplicável observará critérios objetivos, tais como: • Complexidade da estratégia de investimento; • Estrutura regulatória do fundo; • Volume de ativos sob gestão; • Número de investidores; • Exigências operacionais, regulatórias e de reporte; • Necessidade de estrutura técnica dedicada. Adicionalmente, conforme a natureza do fundo e a política estabelecida em regulamento, poderão ser previstas taxas de performance, atreladas à superação de benchmark previamente definido. Receitas complementares poderão advir de: • Taxas de estruturação e organização de novos fundos ou veículos de investimento; • Consultoria técnica para a originação e análise de ativos específicos que demandem diligência extraordinária; • Serviços extraordinários. O modelo apresenta elevado grau de previsibilidade de receitas recorrentes, dado o caráter contínuo da atividade de gestão, aliado ao potencial de crescimento proporcional ao aumento do Assets Under Management (AUM). A estrutura de custos será majoritariamente fixa no estágio inicial (equipe, tecnologia e infraestrutura), permitindo ganho de margem operacional à medida que a base de ativos sob gestão se expanda. Dessa forma, a MONTVERUM adota um modelo sustentável, escalável e orientado à geração de valor no longo prazo, com alinhamento econômico entre a gestora e os investidores, fundamentado na disciplina de capital, eficiência operacional e rigor na gestão de riscos.	
2.2.3	A instituição é objeto de avaliação por agência de *rating*? Qual a nota atribuída? Anexar relatório mais recente.

Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.	
2.2.4	Com base nos últimos 5 (cinco) anos, a instituição já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico dos serviços prestados? Quais?
Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.	
2.2.5	Informar o quadro societário da instituição, incluindo os nomes dos principais sócios e beneficiários finais, bem como as respectivas participações.

99% - Liberta Participações e Holding – Holding Patrimonial (CNPJ 55.207.329/0001-10), holding exclusiva de João Carlos Nogueira Neto (CPF 269.372.178-46);

1% - Giovanni Venturini (CPF 408.750.658-48)

2.2.6	Fornecer o organograma funcional da instituição, anexando o resumo profissional dos principais executivos e tomadores de decisão.



Os currículos dos profissionais da Gestora seguem anexos ao final do presente questionário.

.2.7	A instituição é associada ou signatária dos Códigos de Autorregulação da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s) e evidenciar o link do Perfil ANBIMA da Instituição.

A Montverum está pleiteando a adesão aos Códigos ANBIMA.

2.2.8	Assinalar as iniciativas nas quais a instituição é signatária ou assumiu compromissos voluntários relacionado a práticas sustentáveis: ☐ CDP – Carbon Disclosure Project ☐ GHG Protocol ☐ ISSB – Internacional Sustainability Standards Board (IFRS S1 e S2) ☐ ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ☐ Net Zero Asset Owner Alliance (NZAOA) ☐ Pacto Global da ONU ☐ PRI – UNPRI Princípios para o investimento responsável ☐ SASB Standards ☐ TCFD – Task Force on Climate Related Financial Disclosures ☐ Sistema B ☐ Outros, descreva abaixo
2.2.9	Os principais sócios executivos e tomadores de decisão, conforme o item 2.2.5, detêm participação ou exercem cargo em outros negócios no mercado financeiro e de capitais ou atividades relacionadas à instituição (exceto no caso de participação em empresas ligadas)? Em caso positivo, informar: I. CNPJ da empresa; II. percentual de participação detido pelo executivo na empresa e a natureza do cargo; III. Função desempenhada, com a indicação dos controles internos destinados a coibir/mitigar potenciais conflitos de interesse, sem estes aparentes ou efetivos.

Sócio Controlador: João Carlos Nogueira Neto CPF 269.372.178-46

- Sócio proprietário de 100% de Liberta Participações e Holding – Holding Patrimonial (CNPJ 55.207.329/0001-10), holding exclusiva de João Carlos Nogueira Neto (CPF 269.372.178-46), que figura como controlador das seguintes sociedades:
 - Sócio proprietário de 100% da empresa Liberta Consultoria e operacionalização LTDA. (CNPJ 55.085.569/0001-99) atua como administrador. A empresa hoje atua como Agente de Cobrança, incluindo suporte técnico e operacional à Gestora e verificação de aderência aos Critérios de Elegibilidade.
 - Sócio proprietário de 100% da Alpha 13 Consultoria e Gestão Emp. Ltda. (CNPJ 47.918.869/0001-83) atua como consultor estratégico em questões relativas à administração de empresas e gerenciamento de risco executivos. Atualmente o CNPJ está ativo porém não tem atividade, a última nota emitida foi em 2025.

- Sócio proprietário de 25% da empresa Force One Cat Construção de Embarcações SPE LTDA (CNPJ 62.012.112/0001-10) atua como sócio investidor. Empresa focada em construção, manutenção, reforma e testes de navios e embarcações de pequeno, médio porte.

Sócio 2: Giovanni Venturini

- Sócio proprietário de 10% da empresa Venturini Capital (CNPJ 43.715.555/0001-22) sócio administrador- A Venturini Capital LTDA. É uma empresa com atuação como correspondente bancário com foco em clientes PJ - Desde março de 2026, permaneço como sócio da Venturini Capital LTDA., atualmente desvinculado das atividades operacionais da sociedade. Atuando exclusivamente como sócio da empresa. Não atuando mais de 1 hora semanal dedicado apenas reuniões interna de sócios sobre temas administrativos.

(i) segregação física (*Chinese Wall*) entre as atividades das demais empresas do grupo econômico da Gestora e as atividades da Gestora. Em suma, não haverá, entre a Gestora e as demais empresas de seu grupo econômico o compartilhamento de estrutura física, pessoas e/ou sistemas de informação, podendo haver tão somente compartilhamento de colaboradores, desde que permitido pela regulamentação aplicável;

(ii) atuação independente do Diretor de Risco e *Compliance,* que terá plena autonomia dentro da Gestora;

(iii) Estrita observância às políticas internas da Gestora: caso seja identificado algum potencial conflito de interesse nas atividades da Gestora, todos colaboradores estarão instruídos a reportar a informação ao Diretor de Risco e *Compliance* para análise a respeito do potencial conflito.

As atividades da Gestora, dessa forma, são conduzidas de forma independente das atividades de outras sociedades pertencentes ao seu grupo econômico.

2.2.10	Informar se o conglomerado, sociedades sob controle comum ou grupo econômico da instituição presta serviços de administração fiduciária, gestão de recursos, distribuição, consultoria, controladoria, escrituração e/ou custódia ou intermediação de valores mobiliários. Em caso positivo, descrever a estrutura de segregação funcional e física e práticas para controlar e coibir conflitos de interesse

O Sr. João Carlos Nogueira Neto é sócio controlador da Liberta Consultoria e operacionalização Ltda. (CNPJ 55.085.569/0001-99), que presta serviços de consultoria especializada para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.
Não obstante, é importante esclarecer que a MONTVERUM desenvolverá exclusivamente a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na modalidade gestão, e que a área de gestão se encontra segregada, de forma física e lógica, em relação às demais empresas do grupo, sendo certo que agirá com autonomia em suas decisões e estratégias.

Cumpre esclarecer, ainda, que no caso de contratação de empresas de sociedade sob controle comum enquanto prestador de serviços para os fundos por ela geridos, em especial, mas sem limitação para a prestação de serviços de consultoria de crédito ou consultoria especializada, e sem prejuízo dos procedimentos indicados acima, devem ser observadas as seguintes condições: Divulgação da situação de conflito de interesses aos clientes envolvidos observando os seguintes requisitos:

• Verificação de condições de contratação estritamente comutativas e a mercado;
• observação das práticas mercadológicas; e
• aprovação e/ou ratificação da contratação do prestador de serviço em assembleia geral de cotistas.

2.2.11	Descreva os processos internos da instituição alinhados a práticas sustentáveis, tais como reciclagem, implementação de medidas relacionadas ao uso de recursos naturais, iniciativas de filantropia/doação, entre outros.

A MONTVERUM, na condição de gestora em fase pré-operacional, encontra-se em processo de estruturação de seus processos internos, incluindo a incorporação de práticas alinhadas à sustentabilidade e ao uso consciente de recursos.

Nesse contexto, a instituição adota, desde sua fase inicial, diretrizes voltadas à eficiência operacional e à redução de impactos ambientais, tais como a priorização de processos digitais, com o objetivo de minimizar o uso de papel e outros insumos físicos, bem como a utilização de infraestrutura tecnológica que favoreça o uso racional de recursos.

Adicionalmente, a MONTVERUM prevê, em seu planejamento operacional, a implementação gradual de práticas relacionadas à destinação adequada de resíduos, incentivo à reciclagem e adoção de medidas de conscientização interna sobre o uso eficiente de energia e demais recursos naturais, à medida que suas atividades forem efetivamente iniciadas e escaladas.

No que se refere a iniciativas de cunho social, a instituição avalia, de forma prospectiva, a adoção de ações de caráter filantrópico e de engajamento social, as quais serão estruturadas de forma compatível com o porte, a complexidade e o estágio de desenvolvimento de suas operações.

A MONTVERUM reforça, por fim, seu compromisso em observar as melhores práticas de mercado e a regulamentação aplicável, incluindo diretrizes relacionadas a aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG), conforme evolua sua estrutura operacional.

2.2.12	Descreva quais são as responsabilidades da instituição em relação ao acompanhamento das empresas subcontratadas e como é garantida a responsabilização dos subcontratados? Existe um processo de *due diligence* em terceiros? Este é um processo contínuo? Há um procedimento para analisar terceiros com visitas *in loco*? Informe quem são os subcontratados.

A Política de Seleção, Contratação de Prestadores de Serviços define o processo adotado pela Montverum para a supervisão e contratação de terceiros, inclusive, em nome dos Fundos sob sua gestão.

A seleção, contratação e monitoramento de terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pela Área Contratante, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pela Área de Compliance, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.

A Área de Compliance exige, de acordo com o tipo de serviço prestado, documentação do terceiro, incluindo os documentos societários com a identificação obrigatória do beneficiário final para a realização da diligência, observando ainda os seguintes critérios: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens

e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes. Após a aprovação e definição de risco será elaborado o contrato de prestação de serviços, incluindo as cláusulas obrigatórias de acordo com o tipo de serviço, Após o início das atividades, o monitoramento do serviço será acompanhado pela Área Contratante em conjunto com a Área de Compliance, que acompanhará a execução do serviço de acordo com os parâmetros definidos na proposta comercial e no contrato celebrado, incluindo a elaboração de plano de ação, quando necessário.
De acordo com o risco imputado, será feito um monitoramento periódico do terceiro, considerando inclusive, a execução do serviço contrato.
No que se refere a procedimentos de verificação in loco, a MONTVERUM prevê a adoção de abordagem baseada em risco, podendo realizar visitas presenciais ou diligências adicionais junto a prestadores considerados críticos ou de maior relevância operacional, à medida que suas atividades forem iniciadas e escaladas.
Até o presente momento, considerando seu estágio pré-operacional, a MONTVERUM não possui prestadores de serviços subcontratados formalmente contratados. A definição e contratação de tais prestadores ocorrerá oportunamente, observados os critérios e procedimentos acima descritos.

2.2.13	Existe um processo de due diligence em terceiros? Este é um processo contínuo? Há um procedimento para analisar terceiros com visitas in loco? Informe quem são os subcontratados

A Política de Seleção, Contratação de Prestadores de Serviços define o processo adotado pela Montverum para a supervisão e contratação de terceiros, inclusive, em nome dos Fundos sob sua gestão.
A seleção, contratação e monitoramento de terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pela Área Contratante, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pela Área de Compliance, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.
A Área de Compliance exige, de acordo com o tipo de serviço prestado, documentação do terceiro, incluindo os documentos societários com a identificação obrigatória do beneficiário final para a realização da diligência, observando ainda os seguintes critérios: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes. Após a aprovação e definição de risco será elaborado o contrato de prestação de serviços, incluindo as cláusulas obrigatórias de acordo com o tipo de serviço, após o início das atividades, o monitoramento do serviço será acompanhado pela Área Contratante em conjunto com a Área de Compliance, que acompanhará a execução do serviço de acordo com os parâmetros definidos na proposta comercial e no contrato celebrado, incluindo a elaboração de plano de ação, quando necessário.

De acordo com o risco imputado, será feito um monitoramento periódico do terceiro, considerando inclusive, a execução do serviço contrato. No que se refere a procedimentos de verificação in loco, a MONTVERUM prevê a adoção de abordagem baseada em risco, podendo realizar visitas presenciais ou diligências adicionais junto a prestadores considerados críticos ou de maior relevância operacional, à medida que suas atividades forem iniciadas e escaladas. Até o presente momento, considerando seu estágio pré-operacional, a MONTVERUM não possui prestadores de serviços subcontratados formalmente contratados. A definição e contratação de tais prestadores ocorrerá oportunamente, observados os critérios e procedimentos acima descritos.	
2.2.14	Informar se a instituição ou conglomerado no Brasil ou no exterior ou seus sócios/administradores/dirigentes, em relação às atividades dos mercados financeiro e de capitais, já foram punidos ou respondem por processos e/ou celebraram termos de compromissos na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), BCB, BSM, ANBIMA ou outra autoridade reguladora/autorreguladora nos últimos 5 (cinco) anos. Em caso positivo, e se não estiver sob sigilo, informar: I. o número do processo; II. seu status (encerrado/em julgamento/condenação); e III. um breve relato sobre os processos.
A instituição, seus sócios/administradores/dirigentes não responderam por processos desse viés.	
2.2.15	Descreva os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo e que sejam relevantes para a atividade foco da diligência, em que a instituição figure no polo passivo e que sejam relevantes para os seus negócios indicando: I. principais fatos, valores, bens ou direitos envolvidos; **ou** II. Informações para consulta do processo
Não há.	
2.2.16	Informar se a instituição é empresa brasileira patrocinada por instituição financeira norte-americana ou participante do Foreign Account Tax Compliance Act ("**FATCA**"). Em ambos os casos, informar o Global Intermediary Identification Number ("**GIIN**") da patrocinadora ou da instituição participante.
Não.	
2.2.17	Referente ao FATCA, informar, caso aplicável: I. quais os procedimentos para identificação de um "**US person**"; II. se há acompanhamento/monitoramento de clientes "**US person**"; e III. forma de reporte das operações.
Não aplicável.	
2.2.18	Descrever os tipos de seguros corporativos, se houver, que cubram responsabilidade civil na prestação de serviços a terceiros.

Atualmente, a instituição não possui seguros corporativos contratados que cubram responsabilidade civil na prestação de serviços a terceiros.

Contudo, a administração não exclui a possibilidade de contratação futura desse tipo de apólice, à medida que a operação evolua, haja aumento de complexidade das atividades ou conforme se entenda necessário para reforço das práticas de gestão de riscos e governança.

2.2.19	Outras informações institucionais que a instituição julgue relevante.

Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.

2.3. Recursos Humanos

2.3.1	Descreva quais são as regras de remuneração ou comissionamento dos profissionais e associados e de que forma o desempenho desses profissionais é avaliado.

A MONTVERUM adotará estrutura de remuneração composta por parcela fixa mensal e parcela variável anual, em linha com as práticas de mercado e com o objetivo de alinhar os interesses de seus profissionais aos interesses dos clientes e da própria instituição.

A remuneração fixa será definida de acordo com as responsabilidades, experiência e senioridade de cada profissional. Já a remuneração variável consistirá em bonificação anual, de natureza discricionária, condicionada ao desempenho individual, ao desempenho das áreas de atuação e aos resultados da instituição.

A avaliação de desempenho será realizada com base em critérios qualitativos e quantitativos, incluindo, conforme aplicável: atingimento de metas e objetivos previamente estabelecidos, qualidade das atividades desempenhadas, aderência às políticas e procedimentos internos, observância às normas regulatórias, gestão de riscos e conduta ética.

Considerando o estágio pré-operacional da MONTVERUM, os critérios e métricas específicas de avaliação poderão ser ajustados à medida que as atividades da instituição forem efetivamente iniciadas e desenvolvidas.

2.3.2	Descreva as métricas de remuneração ou as avaliações de desempenho dos funcionários incluem componentes relacionados aos objetivos ESG.

Considerando o estágio pré-operacional da MONTVERUM, os critérios e métricas específicas de avaliação poderão ser ajustados à medida que as atividades da instituição forem efetivamente iniciadas e desenvolvidas.

2.3.3	Descreva quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela instituição.

A MONTVERUM adotará mecanismos de retenção de talentos alinhados às práticas de mercado, considerando seu porte inicial e estágio pré-operacional.
A estratégia contempla a combinação de remuneração fixa competitiva com componente variável anual atrelado ao desempenho individual, das áreas e da instituição, reforçando o alinhamento de interesses de longo prazo.

Como parte de sua estrutura, a MONTVERUM prevê a adoção de práticas de gestão que valorizem a cultura organizacional, a ética, a transparência e o engajamento dos profissionais, bem como a possibilidade de evolução na carreira conforme o crescimento da Gestora. Tais mecanismos poderão ser aprimorados e expandidos à medida que as operações forem efetivamente iniciadas e a estrutura organizacional evoluir.	
2.3.4	Existe programa para treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados? Descreva, de forma sucinta, inclusive, com relação ao controle e monitoramento dos profissionais certificados.
A MONTVERUM contará com programa de treinamento e desenvolvimento de seus Colaboradores, coordenado pela área de Compliance, com o objetivo de assegurar o pleno conhecimento das normas internas, regulamentação aplicável e melhores práticas de mercado. Nos termos de seus Manuais e Políticas, serão realizados treinamentos periódicos, bem como treinamentos no processo de integração (onboarding), abrangendo, entre outros temas, ética, controles internos, prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FTP), segurança da informação e demais políticas internas da instituição. No que se refere à certificação profissional, a MONTVERUM incentivará e, quando aplicável, exigirá que seus profissionais obtenham e mantenham certificações compatíveis com suas funções, em linha com as exigências regulatórias e autorregulatórias. Os processos de treinamento, desenvolvimento e certificação serão continuamente aprimorados, considerando o estágio de desenvolvimento da gestora e a evolução de suas atividades.	
2.3.5	O treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados inclui formação para os temas de ESG? Em caso afirmativo, indique a periodicidade e se há a exigência de percentual mínimo do quadro de funcionários certificado por prova ou treinamentos formais ESG. Descreva.
Considerando seu estágio pré-operacional, a MONTVERUM ainda não estabelece, neste momento, a obrigatoriedade de percentual mínimo de colaboradores certificados em ESG. Contudo, tal diretriz poderá ser revisada e implementada futuramente, de forma proporcional ao porte, à complexidade e à evolução das atividades da gestora.	
2.3.6	A instituição promove ações relacionadas ao tema ESG? Se sim, quais tipos de ações: ações internas (ex.: cartilhas, discussões, palestras, GT de afinidade, comitê de diversidade). Possuem uma política de diversidade? Possuem planos e metas relacionadas ao tema (ex.: porcentagem de pessoas negras em cargos de liderança, porcentagem de mulheres em cargos de liderança etc.).
Considerando seu estágio pré-operacional, a instituição ainda não promove, neste momento, a ações relacionadas ao tema ESG. Contudo, tal diretriz poderá ser revisada e implementada futuramente, de forma proporcional ao porte, à complexidade e à evolução das atividades da gestora.	
2.3.7	Indique o % de grupos de diversidade (ex.: indígenas, LGBTQIA+, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas 60+ e refugiados) minimamente nos seguintes níveis: quadro de funcionário, cargos de liderança (gerência, superintendência e diretoria), time de gestão e sócios.
Em fase de pré-operação, a instituição conta com um total de 5 colaboradores. Deste quadro, 2 pessoas pertencem a grupos de diversidade — sendo 1 pessoa negra (Gestor Suplente) e uma mulher (administrativo) — o que representa 40% do quadro total de funcionários. No time de gestão, há também a presença de 1 pessoa negra (Gestor Suplente), equivalente a 50%.	

Atualmente, não há participação de grupos de diversidade no quadro societário (0%). A instituição reconhece a importância da diversidade e inclusão e pretende evoluir esses indicadores ao longo do desenvolvimento de suas atividades.	
2.3.8	Existe programa de incentivo relacionado a qualidade de vida e desempenho, como cuidado com saúde mental e física, dos funcionários? Existe acompanhamento em relação à satisfação profissional dos funcionários e programa de canal de denúncia?
Considerando seu estágio pré-operacional, a instituição ainda não possui programa de incentivo relacionado a qualidade de vida e desempenho. Contudo, tal diretriz será revisada e implementada futuramente, de forma proporcional ao porte, à complexidade e à evolução das atividades da gestora.	

2.4. Compliance e Controles Internos

2.4.1	A instituição adota procedimentos de monitoramento contínuo da legislação, regulação e autorregulação direcionadas ao seu segmento de atuação com execução de ações preventivas e corretivas? Em caso positivo, descreva os procedimentos adotados.
Sim. A MONTVERUM adotará procedimentos de monitoramento contínuo da legislação, regulação e autorregulação aplicáveis ao seu segmento de atuação, sob a responsabilidade da área de Compliance. Nos termos de seu Manual de Compliance, o Diretor de Compliance é responsável por assegurar o cumprimento das normas emanadas por órgãos reguladores e autorreguladores, bem como por implementar, revisar e aprimorar continuamente os controles internos e políticas da instituição. Esse monitoramento inclui o acompanhamento sistemático de alterações regulatórias, avaliação de impactos sobre as atividades da gestora e a definição de planos de ação para adequação tempestiva. Adicionalmente, a MONTVERUM realizará revisões periódicas de suas políticas e procedimentos internos, de forma a garantir aderência às normas vigentes e às melhores práticas de mercado, conforme previsto em sua Política de Controles Internos. Como parte desse processo, são conduzidas ações preventivas, tais como a atualização de normativos internos, treinamentos de colaboradores e disseminação de orientações regulatórias. Quando identificadas não conformidades ou necessidades de ajuste, são adotadas medidas corretivas, incluindo a definição de planos de ação, acompanhamento de prazos e eventual aplicação de medidas disciplinares, conforme aplicável. Tais procedimentos serão continuamente aprimorados, considerando o estágio de desenvolvimento da MONTVERUM e a evolução regulatória.	
2.4.2	Descreva como é realizado o controle de túnel de preços, inclusive o monitoramento das operações realizadas pela instituição fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.
A MONTVERUM, no âmbito de sua estrutura de controles internos e gestão de riscos, adotará procedimentos para assegurar que as operações realizadas estejam alinhadas às condições de mercado, observando os princípios de diligência, equidade e aderência às normas aplicáveis. O monitoramento das operações será realizado pela área de Risco e Compliance, de forma independente da área de Gestão, conforme previsto em seus normativos internos, incluindo a verificação da conformidade das operações com os parâmetros e controles estabelecidos, bem como a análise de eventuais desvios relevantes.	

Para fins de referência, a MONTVERUM poderá utilizar dados e informações provenientes de sistemas internos, provedores externos e demais fontes de mercado, conforme aplicável, em linha com sua Política de Gestão de Riscos, que prevê a utilização de ferramentas e sistemas para o acompanhamento e controle dos riscos das operações.
No caso de operações realizadas fora de ambientes centralizados de negociação, a MONTVERUM observará os mesmos princípios de diligência e aderência às condições de mercado, mantendo o devido registro das operações e das informações que suportem sua realização.
Adicionalmente, considerando o foco de atuação da Gestora deseja, poderá ser adotado laudo de avaliação elaborado pela Gestora, por terceiro independente e especializado e/ou por quem o regulamento do respectivo fundo de investimento sob gestão indicar como responsável.
Considerando seu estágio pré-operacional, os procedimentos específicos e ferramentas de monitoramento serão implementados e aprimorados de forma gradual, conforme o início e a evolução das atividades da gestora, em linha com sua Política de Controles Internos e com as melhores práticas de mercado.

2.4.3	Descreva o processo de controle para adesão aos Códigos, Políticas e Processos de Compliance e Controles Internos, bem como suas atualizações, pelas profissionais que trabalham na instituição.

No momento de ingresso (onboarding), todos os Colaboradores recebem acesso aos normativos internos aplicáveis, incluindo o Código de Ética e demais políticas da instituição, sendo exigida a formalização de ciência e concordância por meio da assinatura de Termo de Compromisso.
Adicionalmente, são realizados treinamentos periódicos, conduzidos pela área de Compliance, com o objetivo de reforçar o conhecimento e a correta aplicação das normas internas, bem como promover a cultura de controles e conformidade na instituição.
No que se refere às atualizações dos normativos, estas são comunicadas tempestivamente aos Colaboradores, sendo disponibilizadas por meio dos canais internos da gestora, podendo ser acompanhadas de treinamentos ou orientações específicas, quando aplicável. A área de Compliance é responsável por manter os documentos atualizados e assegurar sua adequada disseminação e entendimento.
Considerando o estágio pré-operacional da MONTVERUM, tais processos serão continuamente aprimorados à medida que suas atividades forem iniciadas, observando as melhores práticas de mercado.

2.4.4	Descreva se é admito o investimento direto por parte de sócios e colaboradores em ativos (isto é, investimento que não fundos abertos de gestão discricionária), bem como o monitoramento da política de investimentos pessoais da instituição.

Sim. REGRAS DE INVESTIMENTO PESSOAL

Os administradores, empregados, colaboradores e sócios controladores da MONTVERUM, ao realizarem investimentos próprios em ativos dos mercados financeiro e de capitais, deverão observar as regras, vedações e restrições estabelecidas nesta Política.

Adicionalmente, de forma a minimizar o risco do uso de Informações Privilegiadas (conforme abaixo definido) e objetivando ainda aumentar o alinhamento dos colaboradores e sócios com os objetivos da MONTVERUM e dos investidores dos fundos sob sua gestão, fica autorizada a realização de investimentos nos mercados financeiro e de capitais pelos colaboradores, desde que em observância à presente Política e nas seguintes modalidades: (i) fundos geridos pela

MONTVERUM ou (ii) outros produtos desenvolvidos ou expressamente permitidos pela área de Risco e Compliance, conforme determinado pelo Diretor de Risco e Compliance.

Os colaboradores devem evitar, ainda, atividades externas e investimentos privados que representem, ou tenham potencial para representar (i) conflito de interesse ou a aparência de conflito, entre o colaborador e a MONTVERUM ou seus clientes, (ii) riscos à MONTVERUM, tais como risco substancial de confundir os clientes e induzi-los a erro; risco reputacional; financeiro, legal ou regulatório para a MONTVERUM ou seus representantes; e que (iii) comprometam o tempo e atenção de modo a prejudicar sua capacidade de cumprir suas obrigações com a MONTVERUM.

NEGOCIAÇÕES VEDADAS

Os administradores, empregados, colaboradores e sócios controladores da MONTVERUM não poderão realizar, em qualquer hipótese, as seguintes operações: (i) em violação aos períodos de restrição de negociação previstos nas normas aplicáveis ou aos Períodos de Blackout (conforme abaixo definido); (ii) quaisquer operações baseadas ou motivadas por Informações Privilegiadas (conforme abaixo definido); (iii) aproveitando modificações ocorridas nos mercados em razão de negociações realizadas para clientes, carteiras e fundos de investimento a cargo da MONTVERUM, ou pela carteira própria da MONTVERUM ou dos fundos sob sua gestão; (iv) por pessoas interpostas, isto é, por meio de outros veículos ou terceiros sob sua influência ou de qualquer outra forma registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário; (v) que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo nos mercados; (vi) que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário; (vii) fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários; e (viii) vetadas pela área de Risco e Compliance.

REGRAS, VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES APLICÁVEIS À MONTVERUM ENQUANTO PESSOA JURÍDICA

As aplicações e negociações realizadas pela MONTVERUM com recursos próprios deverão observar os princípios, regras, vedações e restrições estabelecidos nesta Política, sempre de forma segregada dos recursos pertencentes aos fundos, carteiras e demais veículos sob sua gestão.

É expressamente vedado à MONTVERUM, na aplicação de seus recursos próprios:

I.realizar operações com base em Informação Privilegiada ou informação confidencial obtida em razão das atividades de gestão de recursos desempenhadas pela MONTVERUM;

II.realizar operações antecipando-se, direta ou indiretamente, a ordens, decisões de investimento ou desinvestimento de fundos ou carteiras sob gestão, com o objetivo de obter benefício para a própria MONTVERUM ou para terceiros;

III.realizar operações que possam caracterizar conflito de interesses entre a carteira própria da MONTVERUM e os fundos ou carteiras sob sua gestão, sem prévia identificação, avaliação e tratamento do conflito pela Área de Risco e Compliance;

IV.realizar operações em condições que possam prejudicar os fundos, carteiras ou investidores sob sua responsabilidade, devendo os interesses destes prevalecer sobre os interesses da carteira própria da MONTVERUM;

V.realizar operações fraudulentas, manipulativas, destinadas à criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço, ou quaisquer outras práticas vedadas pela legislação e regulamentação aplicáveis;

VI.realizar, direta ou indiretamente, por intermédio de terceiros ou veículos relacionados, operação que tenha por objetivo contornar quaisquer das restrições previstas nesta Política;

VII.negociar valores mobiliários ou ativos que estejam sujeitos a restrição de negociação, período de blackout ou lista restrita mantida pela Área de Risco e Compliance, enquanto perdurar a respectiva restrição; e

VIII.realizar operações que tenham sido expressamente vedadas pela Área de Risco e Compliance em razão da existência, real ou potencial, de conflito de interesses, acesso a Informação Privilegiada ou outro risco regulatório.

As aplicações realizadas pela MONTVERUM com recursos próprios deverão ser compatíveis com suas necessidades de caixa e liquidez e não poderão interferir na independência das decisões de investimento tomadas em benefício dos fundos e carteiras sob sua gestão.

Sempre que uma aplicação própria da MONTVERUM puder envolver ativo, emissor, contraparte ou valor mobiliário que também seja objeto de análise ou negociação por fundo ou carteira sob gestão, a situação deverá ser previamente comunicada à Área de Risco e Compliance, que avaliará a existência de conflito de interesses e poderá autorizar, impor restrições ou vedar a realização da operação.

As operações realizadas pela MONTVERUM com recursos próprios deverão ser passíveis de identificação e verificação pela Área de Risco e Compliance, que poderá solicitar documentos, extratos e demais evidências necessárias para monitorar a observância desta Política.

PERÍODOS DE BLACKUOUT

Adicionalmente aos períodos de restrição de negociação previstos nas normas e regulamentações aplicáveis aos colaboradores, ficarão vedadas as negociações de cotas de fundos de investimento geridos pela MONTVERUM no período iniciado 5 (cinco) dias antes da data prevista para divulgação de resultados de cada fundo (“Períodos de Blackout”).

2.4.5	Descreva sua política de barreiras informacionais de forma a mitigar os potenciais conflitos de interesse advindos das diferentes atividades.

A MONTVERUM adota política de barreiras informacionais com o objetivo de mitigar potenciais conflitos de interesse e assegurar o adequado tratamento de informações confidenciais no âmbito de suas atividades.
Nos termos de sua Política de Segregação de Atividades, a gestora implementará mecanismos de segregação física, funcional, tecnológica e informacional entre áreas e atividades, de forma a impedir o compartilhamento indevido de informações sensíveis ou privilegiadas entre colaboradores que não estejam diretamente envolvidos nas respectivas funções.
Adicionalmente, a área de Risco e Compliance atua de forma independente e possui autonomia para supervisionar o cumprimento dessas regras, incluindo a definição de controles de acesso, monitoramento do fluxo de informações e aplicação de medidas disciplinares em caso de descumprimento.
No âmbito tecnológico, cada colaborador possui acessos individualizados a sistemas e informações, com níveis de permissão previamente definidos, sendo o acesso restrito conforme a necessidade de cada função, conforme previsto também na Política de Segurança da Informação.
A MONTVERUM também estabelece deveres de confidencialidade aplicáveis a todos os colaboradores, conforme disposto em seu Código de Ética, incluindo a obrigação de não divulgar informações relevantes ou estratégicas sem a devida autorização

2.4.7	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou tomadores de decisão em outros negócios, bem como de sua eventual participação em conselhos fiscais e de administração fora da instituição.

Nos termos de seu Código de Ética, situações que possam configurar conflito de interesse devem ser previamente comunicadas à área de Risco e Compliance, a quem compete avaliar o caso concreto e definir as medidas cabíveis para sua mitigação, sempre com base nos princípios de transparência, lealdade e melhor interesse dos clientes.
A fim de mitigar potenciais conflitos de interesse decorrentes do exercício dessas funções, a MONTVERUM adota os seguintes mecanismos e controles:
a) Segregação funcional, física, tecnológica e informacional entre a função de gestão/análise, que tem acesso a informações estratégicas e não públicas, e as demais funções, na medida em que a estrutura e o porte da gestora permitirem, de forma a preservar o sigilo das informações e impedir seu uso indevido.
b) Controle de acesso a sistemas, arquivos e ambientes de armazenamento de informações, restrito aos Colaboradores que efetivamente necessitem de tais informações para o desempenho de suas funções (regra de necessidade de conhecimento).
c) Independência da área de Risco e Compliance, que não se subordina hierarquicamente às áreas de gestão, análise ou comercial, dispondo de autonomia para questionar, suspender ou vetar decisões e operações que envolvam conflito de interesse, conforme atribuições descritas no Capítulo "DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE".
d) Regras específicas para os casos de acumulação de funções: em razão do porte da MONTVERUM, é possível que um mesmo Colaborador exerça mais de uma das funções acima mencionadas. Nessas hipóteses, o Colaborador deverá: (i) comunicar previamente ao Diretor de Risco e Compliance a existência de eventual conflito de interesse decorrente do acúmulo de funções; (ii) abster-se de participar da aprovação final de decisões ou operações em que haja conflito direto de interesse; e (iii) submeter a decisão ou operação à revisão e aprovação de outro sócio ou Colaborador independente, sempre que possível.

e) Registro e documentação, pelo Diretor de Risco e Compliance, dos conflitos de interesse identificados entre funções e das respectivas medidas mitigadoras adotadas, mantidos à disposição da CVM e demais órgãos reguladores.
f) Monitoramento periódico, pela área de Risco e Compliance, da efetividade dos mecanismos de segregação e mitigação descritos nesta seção, com poder de propor ajustes e aprimoramentos sempre que identificadas fragilidades.
g) Treinamento periódico dos Colaboradores sobre identificação, prevenção e reporte de situações de conflito de interesse entre funções.
h) Conflito de Interesse Decorrente de Participação Societária em Correspondente Bancário a MONTVERUM reconhece que Colaborador(es) que exerça(m) função de gestão, incluindo o Diretor de Gestão, pode(m) deter participação societária, ainda que minoritária, em sociedade que atue como correspondente bancário nos termos da regulamentação aplicável do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, sem exercer função comercial, operacional ou executiva em tal sociedade. Independentemente do percentual detido, tal participação constitui fonte potencial de conflito de interesse em razão do interesse econômico do Colaborador nos resultados dessa sociedade, não se aplicando qualquer limite mínimo de materialidade para os fins desta cláusula.
h.1) É vedado à MONTVERUM adquirir, para as carteiras dos fundos de investimento por ela geridos, créditos, direitos creditórios ou quaisquer outros ativos originados, indicados ou intermediados pela sociedade correspondente bancária na qual o Colaborador detenha participação societária, ressalvado o disposto no item h.2 abaixo.
h.2) Excepcionalmente, a aquisição de ativos nessas condições somente poderá ocorrer mediante: (i) prévia e expressa comunicação, pelo Colaborador, de sua participação societária — com indicação do percentual detido — e do potencial conflito ao Diretor de Risco e Compliance; (ii) análise e aprovação por sócio ou Colaborador independente, sem qualquer participação, influência ou voto do Colaborador conflitado no processo decisório; (iii) parecer favorável do Diretor de Risco e Compliance quanto à ausência de prejuízo aos cotistas e às condições de mercado da operação; e (iv) registro formal da operação, do conflito identificado e das justificativas para sua aprovação.
h.3) O Colaborador que detenha participação societária em correspondente bancário, independentemente do percentual, deverá se abster de participar, votar ou de qualquer forma influenciar comitês, reuniões ou decisões de investimento relacionadas a ativos originados por tal sociedade.
h.4) O Colaborador deverá manter o Diretor de Risco e Compliance permanentemente informado sobre sua participação societária em correspondente bancário — incluindo o percentual detido — bem como sobre eventuais alterações relevantes nessa participação (aumento, redução, alienação), sendo vedado que os resultados ou dividendos dela decorrentes, ainda que proporcionais a uma participação minoritária, influenciem, direta ou indiretamente, as decisões de investimento da MONTVERUM.
h.5) O descumprimento de qualquer das regras previstas nesta subcláusula será tratado com o mais alto grau de severidade para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, nos termos do Capítulo "SANÇÕES" deste Código.

2.4.8	Descreva os procedimentos adotados para PLD/FTP no processo de seleção e alocação e monitoramento na negociação de ativos. Ainda, sugerimos que anexe o Questionário ANBIMA de Due Diligence de PLD/FTP (conforme definido abaixo).

A MONTVERUM adota procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FTP) aplicáveis ao processo de seleção, alocação e monitoramento de ativos, em linha com a regulamentação vigente e as melhores práticas de mercado.
Nos termos de sua Política de KYC e PLD/FTP, a gestora adota abordagem baseada em risco, com o objetivo de identificar, avaliar e mitigar potenciais riscos associados a clientes, contrapartes e operações realizadas. Nesse contexto, previamente à realização de operações, são observados critérios de diligência quanto às contrapartes envolvidas, incluindo a verificação de informações cadastrais, reputacionais e de conformidade.
No processo de seleção e alocação de ativos, a MONTVERUM incorpora análises de compliance específicas, especialmente em ativos que envolvam maior complexidade ou risco, com o objetivo de identificar eventuais irregularidades, inconsistências ou indícios de ilicitude, conforme previsto em sua Política de Seleção e Alocação de Ativos.
Adicionalmente, no âmbito do monitoramento das operações, a área de Risco e Compliance acompanha, de forma contínua, as atividades realizadas, com atenção a situações atípicas ou inconsistentes, as quais devem ser reportadas e analisadas para adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável.

2.4.9	Descreva a metodologia e periodicidade aplicadas no treinamento dos colaboradores em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa ("**PLD/FTP**"). Ainda, sugerimos que anexe o Questionário ANBIMA de Due Diligence para PLD/FTP.

A MONTVERUM adotará programa de treinamento em Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), sob a coordenação da área de Compliance, com o objetivo de assegurar que todos os Colaboradores compreendam e apliquem adequadamente os controles e procedimentos internos relacionados ao tema.
Nos termos de seu Manual de Compliance, são realizados treinamentos periódicos, bem como treinamentos iniciais no processo de integração (onboarding), abrangendo os principais conceitos, obrigações regulatórias e procedimentos internos aplicáveis. Adicionalmente, a Política de KYC e PLD/FTP estabelece a responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance em orientar e prover treinamentos contínuos aos colaboradores sobre os controles adotados pela Gestora.

2.4.10	Descreva os treinamentos elaborados junto aos colaboradores para prevenção e detecção de práticas ilícitas de *trading* (ex: *front running, insider trading, spoofing* etc.).

Todos os colaboradores serão informados, por meio das Políticas e Manuais da MONTVERUM de que as práticas ilícitas de trading são vedadas, tanto na atuação do colaborador em benefício próprio, quanto da Gestora ou de terceiros.
Todos os Colaboradores devem ler atentamente e entender o disposto nas políticas e manuais da MONTVERUM, bem como firmar o Termo de Confidencialidade, através do qual tomam conhecimento de que as Informações Confidenciais, conforme definido em referido manual, não podem, em nenhuma hipótese, ser utilizadas para a prática ilícitas de trading.
Os colaboradores comprometem-se, desta forma, a utilizar as Informações Confidenciais a que venham a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na MONTVERUM, comprometendo-se, portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins. Fica vedada, ainda, qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais e de compliance da Gestora.
Adicionalmente, caso identifiquem situações que possam caracterizar uso indevido de informação, acesso indevido ou qualquer indício de irregularidade, os Colaboradores deverão

reportar imediatamente o fato ao Diretor de Risco, Compliance e PLD, para a adoção das medidas cabíveis.	
2.4.11	Além de treinamentos, a instituição possui mecanismos sistêmicos de *trading surveillance* a fim de monitorar os tipos de práticas citadas no item 2.4.10?
Considerando seu estágio pré-operacional, a MONTVERUM ainda não possui implementado sistema específico de *trading surveillance*. Contudo, prevê a adoção de soluções compatíveis com o porte, a complexidade e o volume de suas operações, à medida que suas atividades forem iniciadas e evoluírem. Até a implementação de tais ferramentas, o monitoramento será realizado por meio de controles manuais e revisões periódicas conduzidas pela área de Risco e Compliance, com base nas informações disponíveis e nas melhores práticas de mercado.	

2.5. Tecnologia e Segurança da Informação

2.5.1	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Em caso positivo, descreva as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.
A instituição não possui área própria de Tecnologia da Informação (TI), contando atualmente com prestador de serviços terceirizado especializado para suporte e gestão das demandas relacionadas à infraestrutura tecnológica, segurança da informação, suporte aos usuários, manutenção de sistemas e continuidade operacional. Os serviços são prestados pela empresa COULT IT CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.999.307/0001-02. A contratação contempla suporte técnico e operacional compatível com o porte, estrutura e necessidades atuais da instituição.	
2.5.2	A instituição possui sistemas de registro de comunicação? Em caso positivo, descreva qual a política de testes dos sistemas.
A instituição utiliza as ferramentas de comunicação corporativa integrantes do ambiente Microsoft 365, incluindo e-mails corporativos e recursos de armazenamento e registro de informações disponibilizados pela plataforma. Os registros de comunicação permanecem armazenados nos ambientes corporativos contratados, observadas as políticas de retenção e segurança aplicáveis ao Microsoft 365. Os testes e verificações relacionados ao funcionamento, disponibilidade e integridade dos sistemas de comunicação são realizados de forma periódica e contínua por meio dos mecanismos nativos da plataforma Microsoft 365, incluindo monitoramento de sincronização, disponibilidade dos serviços e validação de acessos pelos usuários.	
2.5.3	Descreva os procedimentos de *back-up* e redundância de informações, *desktops* e servidores da instituição (para *back-up*, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).
A instituição utiliza o Microsoft 365 como plataforma corporativa de e-mail, armazenamento e colaboração, contando com mecanismos de redundância e disponibilidade em nuvem providos pela Microsoft. Os procedimentos de back-up das informações corporativas são realizados de forma automática e contínua pelo ambiente Microsoft 365, abrangendo e-mails e arquivos armazenados em SharePoint, OneDrive e Outlook corporativo, com armazenamento em nuvem redundante.	

A instituição não possui servidores físicos próprios, utilizando infraestrutura em nuvem com controles de segurança e disponibilidade providos pelo fornecedor contratado.	
2.5.4	Descreva a política de controle de acesso ao *Data Center* (físico e lógico) da instituição.
Não aplicável	
2.5.5	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar *no-breaks*, capacidade dos servidores, *links* de internet e telefonia etc.
A instituição utiliza infraestrutura tecnológica em nuvem por meio do Microsoft 365, contemplando serviços de e-mail corporativo, armazenamento de arquivos, colaboração e produtividade. A solução opera em ambiente cloud com disponibilidade, redundância e controles de segurança providos pela infraestrutura da Microsoft, não havendo manutenção de servidores físicos próprios pela instituição. Link de internet: Internet corporativa com link dedicado da Algar Telecom de 1GB e estrutura de contingência elétrica parcial por gerador do edifício. Telefonia: A instituição possui possuímos uma linha telefônica. Serviço de telefonia corporativa contratado junto à Voxe Telecom, utilizado para comunicação institucional, com operação em ambiente digital/VoIP pelo número 11 5282-0028	
2.5.6	A instituição possui filtro de *e-mail*, *firewall* e sistemas de antivírus?
A instituição possui mecanismos de segurança da informação contemplando proteção antivírus, filtro de e-mails e funcionalidades de segurança cibernética integradas ao ambiente Microsoft 365. Atualmente, a instituição utiliza as soluções Microsoft Defender e Microsoft Office 365, que oferecem recursos de proteção de endpoints, filtragem de e-mails, monitoramento de ameaças e controles básicos de segurança da informação compatíveis com a estrutura e porte operacional da instituição.	
2.5.7	A instituição realiza testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Se sim, com que frequência?
A instituição realiza verificações periódicas relacionadas à segurança e integridade dos sistemas e dispositivos utilizados em suas operações, por meio das ferramentas de segurança integradas ao ambiente Microsoft 365 e Microsoft Defender. Os monitoramentos e verificações ocorrem de forma contínua e automática pelas soluções contratadas, incluindo atualização de assinaturas de segurança, análise de ameaças, proteção antivírus e acompanhamento de eventos de segurança da informação	
2.5.8	Descreva o parque tecnológico atual da instituição, citando se há *no-breaks*, capacidade dos servidores, *links* de internet, telefonia etc. Além disso, descreva se a empresa possui sistemas críticos de tecnologia terceirizados (*outsourced*)? Em caso positivo, informar como a empresa garante a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.
A instituição utiliza infraestrutura tecnológica em nuvem por meio do Microsoft 365, contemplando serviços de e-mail corporativo, armazenamento de arquivos, colaboração e	

produtividade. A solução opera em ambiente cloud com disponibilidade, redundância e controles de segurança providos pela infraestrutura da Microsoft, não havendo manutenção de servidores físicos próprios pela instituição. Link de internet: Internet corporativa com link dedicado da Algar Telecom de 1GB e estrutura de contingência elétrica parcial por gerador do edifício. Telefonia: A instituição possui possuímos uma linha telefônica. Serviço de telefonia corporativa contratado junto à Voxe Telecom, utilizado para comunicação institucional, com operação em ambiente digital/VoIP.

2.6. Jurídico

2.6.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da instituição (departamento jurídico próprio se houver, assim como de consultoria de terceiros).
Nessa fase inicial as questões jurídicas serão tratadas por prestadores terceirizados, sempre que necessário.	

2.7. Atendimento aos Investidores

2.7.1	Descreva quais são os relatórios disponíveis aos investidores, sua periodicidade e com que defasagem é disponibilizado.
A MONTVERUM, na condição de gestora em fase pré-operacional, ainda não disponibiliza relatórios periódicos a investidores, tendo em vista a inexistência, até o momento, de fundos sob gestão. Não obstante, a gestora prevê a disponibilização de informações e relatórios aos investidores em linha com a regulamentação aplicável e as melhores práticas de mercado, incluindo, quando aplicável: (i) relatórios periódicos de desempenho; (ii) informações sobre composição de carteira; (iii) relatórios gerenciais e de risco; e (iv) demais comunicações relevantes. A periodicidade e o nível de detalhamento dos relatórios observarão as características dos veículos de investimento sob gestão e as exigências regulatórias, podendo incluir, entre outros, relatórios mensais de desempenho e comunicações eventuais em caso de fatos relevantes.	
2.7.2	Descreva qual (is) é (são) o(s) meio(s) de comunicação disponível(is) para os investidores acessarem informações sobre o(s) Fundo(s) e com qual frequência seu conteúdo é atualizado.
Site: www.montverum.com.br, telefone (11) 5282-0028, e-mail: contato@montverum.com.br	
2.7.3	Descreva se existe algum canal de atendimento dedicado ao investidor, bem como a forma em que o canal pode ser acessado.
Como estamos em pré-operação não existe nenhum canal exclusivo para o atendimento ao investidor. Porém temos planos de no futuro termos esse contato com investidor por canal exclusivo.	

2.8. Anexos ou Endereço Eletrônico

www.montverum.com.br		Anexo ou link
2.8.1	Resumo profissional dos principais executivos e tomadores de decisão	Anexo

2.8.2	Código de Ética e Conduta	Anexo
2.8.3	Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (*Proxy Voting*) do Gestor de Recursos	Anexo
2.8.4	Relatório de Rating	N/A
2.8.5	Manual/Política de Liquidez	Anexo
2.8.6	Manual/Política de *Suitability* (caso o Gestor de Recursos realize distribuição de cotas dos fundos geridos)	N/A
2.8.7	Formulário de Referência	Anexo
2.8.8	Manual/Política de Controles Internos e *Compliance*	Anexo
2.8.9	Manual/Política de Gestão de Risco	Anexo
2.8.10	Manual/Política de Investimentos Pessoais	Anexo
2.8.11	Manual/Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários do Gestor de Recursos	Anexo
2.8.12	Manual/Política de segurança de informação	Anexo
2.8.13	Manual/Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	Anexo
2.8.14	Manual/Política de KYC ("**Know Your Client**")	Anexo
2.8.15	Manual/Política de seleção e contratação de terceiros	Anexo
2.8.16	Manual de Precificação	N/A
2.8.17	Lista das corretoras aprovadas do Gestor de Recursos	N/A
2.8.18	Manual de Metodologia para Escala de Riscos do Gestor de Recursos	N/A
2.8.18	Manual/Política de Responsabilidade Socioambiental / Política ESG, política de finanças sustentáveis, política de sustentabilidade	N/A
2.8.20	Política de Privacidade de Dados (LGPD)	Anexo
2.8.21	Plano de Continuidade de Negócios (PCN)	N/A
2.8.22	Política de Seleção, Alocação e Monitoramento dos Ativos	Anexo
2.8.23	Política de Avaliação de Crédito do Gestor de Recursos	Anexo
2.8.19	Questionário ANBIMA de *Due Diligence* para PLD/FTP	N/A

3. Seção específica para o Gestor de Recursos

3.1. Informações Gerais

3.1.1	Descreva as principais mudanças na equipe de gestão nos últimos 5 (cinco) anos.
Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.	
3.1.2	Descreva procedimentos e/ou políticas formais de seleção e acompanhamento de fornecedores e/ou prestadores de serviço relacionados à atividade de gestão de recursos/distribuição, incluindo as corretoras e prestadores de serviços no exterior.
Os Colaboradores da Montverum deverão observar, no processo de seleção e contratação de prestadores de serviços, critérios que assegurem a conformidade regulatória, a mitigação de riscos e a qualidade na prestação dos serviços, incluindo, no mínimo: a) **Conformidade regulatória e melhores práticas:** verificação de que o prestador está devidamente constituído, em situação regular perante os órgãos competentes, e adota práticas compatíveis com as normas legais e regulatórias aplicáveis, bem como com os padrões de mercado; b) **Aspectos reputacionais:** realização de diligência prévia em bases públicas e privadas, com o objetivo de identificar eventuais apontamentos que possam representar riscos à Montverum, devendo quaisquer ocorrências relevantes ser analisadas pelo responsável pela contratação; c) **Competências essenciais:** avaliação dos diferenciais do prestador, incluindo a qualificação de sua equipe, capacidade técnica, estrutura operacional e a robustez de seus sistemas e tecnologias; d) **Qualidade dos produtos e serviços:** análise da qualidade dos serviços a serem prestados, podendo contemplar histórico de atuação, referências de mercado e experiências anteriores com outros clientes; e) **Agilidade e flexibilidade:** capacidade de atendimento tempestivo e de adaptação às necessidades específicas da Montverum, contribuindo para maior eficiência operacional; f) **Cumprimento de prazos:** verificação do histórico de pontualidade, confiabilidade e consistência na execução dos serviços contratados; g) **Preço e custo-benefício:** avaliação da relação entre custo e qualidade, não sendo a decisão de contratação baseada exclusivamente no menor preço, mas sim na melhor relação custo-benefício.	
3.1.3	Descreva o processo de investimento, as respectivas governanças de aprovação e o processo de retenção de arquivos relacionados a decisão de investimentos.
Considerando a natureza dos ativos que comporão as carteiras dos fundos sob gestão da Montverum, é esperado que as operações em mercado secundário apresentem baixa recorrência. Adicionalmente, tendo em vista o estágio pré-operacional da Montverum, não há, até o momento, histórico de realização de tais operações. Uma vez iniciadas as atividades operacionais, eventuais transações no mercado secundário deverão ser realizadas exclusivamente por intermédio de corretoras previamente aprovadas em processo de due diligence, observando-se critérios de idoneidade, solidez financeira, capacidade operacional e reputação no mercado. A Montverum buscará assegurar a melhor execução das ordens (“best execution”), adotando procedimentos que visem obter, de forma consistente, as melhores condições disponíveis para	

os fundos sob gestão, considerando fatores como preço, custos totais de transação, qualidade de execução, liquidez e eficiência operacional.
No que se refere ao processo de investimento, as decisões deverão ser fundamentadas em análises técnicas e/ou quantitativas e/ou qualitativas, compatíveis com a natureza e a complexidade dos ativos, contemplando, sempre que aplicável, avaliação de risco, retorno esperado, enquadramento regulatório e aderência à política de investimento dos fundos.
As decisões de investimento estarão sujeitas a instâncias formais de governança, podendo incluir comitês de investimento ou alçadas de aprovação previamente definidas, assegurando a adequada segregação de funções e o registro das deliberações tomadas.
Adicionalmente, a Montverum manterá processo estruturado de documentação e retenção dos materiais que fundamentam as decisões de investimento, incluindo estudos, relatórios, pareceres e atas de aprovação, os quais deverão ser armazenados de forma organizada e segura, pelo prazo mínimo exigido pela regulamentação aplicável, garantindo sua rastreabilidade, integridade e disponibilidade para fins de auditoria e supervisão.

3.1.4	Considerando o modelo de gestão, como é controlado o prazo médio dos títulos dos fundos para fins de sua classificação tributária?

O controle do prazo médio dos títulos integrantes das carteiras dos fundos sob gestão da Montverum, para fins de enquadramento e classificação tributária, é realizado de forma contínua e sistemática, em linha com a regulamentação aplicável e com as características específicas de cada tipo de fundo.
De maneira geral, o prazo médio é apurado com base em metodologias reconhecidas de mercado, considerando o prazo a decorrer dos ativos ponderado por sua representatividade na carteira (tais como prazo médio ponderado – PMP e, quando aplicável, duration), sendo observadas as particularidades de cada classe de ativo, incluindo instrumentos de renda fixa, direitos creditórios, derivativos e ativos estruturados.
O processo de controle envolve múltiplas camadas de governança e monitoramento, incluindo:

- **Gestão de Portfólio:** responsável pelo acompanhamento diário do enquadramento do fundo, considerando o impacto de novas alocações, amortizações, vencimentos e eventos de crédito sobre o prazo médio da carteira;
- **Risco e Compliance:** responsáveis pela verificação independente do enquadramento tributário, com base em relatórios periódicos gerados por sistemas internos e/ou por terceiros (tais como administrador fiduciário e custodiante), bem como pela validação das premissas e metodologias utilizadas;
- **Administrador Fiduciário:** responsável pelo cálculo oficial do prazo médio para fins regulatórios e tributários, bem como pelo monitoramento do enquadramento do fundo perante os limites estabelecidos na regulamentação vigente.

No caso de fundos sujeitos a regimes tributários específicos — como fundos de renda fixa classificados como curto ou longo prazo, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs) ou demais estruturas com regras próprias — são observadas as metodologias e critérios definidos na regulamentação aplicável, incluindo o tratamento de ativos com fluxo de caixa não linear, prazos indeterminados ou sujeitos a eventos de pré-pagamento.
Eventuais desenquadramentos são tratados de forma tempestiva, com a adoção de medidas corretivas pela gestão, observados os prazos e condições estabelecidos na regulamentação, bem como a devida comunicação às partes responsáveis, quando aplicável.

Por fim, todos os cálculos, relatórios e evidências relacionadas ao controle do prazo médio e ao enquadramento tributário dos fundos são devidamente documentados e armazenados, garantindo rastreabilidade, transparência e suporte a processos de auditoria e supervisão.

3.1.5	Descreva os critérios adotados para distribuição do envio de ordens entre as corretoras aprovadas, incluindo o limite de concentração de volume de operações por *trader* e corretora, se houver.

A Montverum estabelecerá critérios objetivos e não discriminatórios para a distribuição do envio de ordens entre corretoras previamente aprovadas, com o objetivo de assegurar a melhor execução das operações ("best execution"), mitigar riscos operacionais.

A distribuição das ordens, quando do início das atividades operacionais, deverá considerar, de forma combinada, fatores como:

(i) Qualidade de execução, incluindo preço, custo total da transação e probabilidade de liquidação;
(ii) Capacidade operacional e tecnológica da corretora;
(iii) Especialização no tipo de ativo ou mercado;
(iv) Nível de serviço e suporte oferecido;
(v) Solidez financeira e reputação;
(vi) Histórico de desempenho;

Considerando que a Montverum se encontra, até o momento, em estágio pré-operacional, não há histórico de envio de ordens nem definição formal de limites quantitativos de concentração por corretora ou por trader.

3.1.6	Como é verificado a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão do gestor de recursos? O gestor de recursos utiliza algum agente externo (Ex.: consultoria)?

A verificação da aderência aos limites de risco, bem como aos limites legais e regulamentares aplicáveis às carteiras dos fundos sob gestão da Montverum, será realizada de forma contínua e estruturada, em linha com a regulamentação vigente e as melhores práticas de mercado, conforme diretrizes da CVM e da ANBIMA.

Considerando que a Montverum se encontra, até o momento, em estágio pré-operacional, não há histórico de monitoramento efetivo de carteiras. Não obstante, foram definidos procedimentos e controles que serão implementados quando do início das atividades.

A verificação dos limites será realizada em múltiplas camadas de controle, conforme descrito a seguir:

- **Gestão de Recursos:** responsável pelo acompanhamento diário das posições dos fundos, assegurando que as decisões de investimento estejam em conformidade com os limites estabelecidos nos regulamentos, na legislação aplicável e nas políticas internas. Sempre que possível, serão realizadas simulações prévias às alocações, de forma a evitar desenquadramentos;
- **Risco e Compliance:** responsáveis pela verificação independente do enquadramento das carteiras, por meio de controles próprios e relatórios periódicos, incluindo a análise de limites de concentração, liquidez, crédito, mercado e demais métricas aplicáveis. Eventuais desenquadramentos serão prontamente identificados, reportados e tratados;
- **Administrador Fiduciário e demais prestadores de serviços:** responsáveis pelo controle formal e regulatório dos enquadramentos, incluindo o monitoramento dos limites legais

e regulamentares, bem como pela comunicação de eventuais desenquadramentos, nos termos da regulamentação vigente.

O monitoramento será suportado por sistemas internos e/ou ferramentas disponibilizadas por terceiros, que permitam o acompanhamento tempestivo das posições e limites, bem como a geração de alertas em caso de aproximação ou violação de limites.

Eventuais desenquadramentos serão tratados de forma tempestiva, com a adoção de medidas corretivas pela área de Gestão, observados os prazos e condições previstos na regulamentação aplicável, além do devido registro e reporte à área de Compliance e às demais partes envolvidas, quando aplicável.

No que se refere à utilização de agentes externos, a Montverum poderá contar com o suporte de prestadores de serviços especializados — tais como administradores fiduciários, custodiantes e, eventualmente, consultorias de risco — para o cálculo, validação e monitoramento dos limites aplicáveis. A eventual contratação desses prestadores estará sujeita a processo de due diligence e supervisão contínua, nos termos das políticas internas da Montverum.

Por fim, todos os controles, relatórios e evidências relacionados ao monitoramento dos limites de risco e enquadramento regulatório serão devidamente documentados e armazenados, garantindo rastreabilidade, transparência e suporte a processos de auditoria e supervisão.

3.2. Análise Econômica, de Pesquisa e de Crédito

3.2.1	Descreva a estrutura de análise econômica, de pesquisa e de crédito do Gestor de Recursos, conforme segmento, quando aplicável.

A estrutura de análise econômica, de pesquisa e de crédito da Montverum foi concebida de forma a atender às especificidades de suas estratégias de investimento, com foco em ativos de crédito privado e, quando aplicável, em operações estruturadas, incluindo Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

Considerando que a Montverum se encontra em estágio pré-operacional, a estrutura ainda não está plenamente operacionalizada, porém já possui diretrizes, responsabilidades e fluxos decisórios definidos, os quais serão implementados quando do início das atividades.

A responsabilidade pelas atividades de análise, seleção, aquisição e monitoramento dos ativos é atribuída à área de Gestão de Recursos, com atuação integrada às áreas de Risco e Compliance, assegurando adequada segregação de funções.

No âmbito da análise econômica e de pesquisa, a Montverum adotará abordagem combinada, contemplando análise macroeconômica (cenários de juros, inflação, atividade e liquidez) e microeconômica (avaliação de setores, empresas, cedentes e sacados), com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão.

A análise de crédito seguirá metodologia estruturada, envolvendo avaliação individual e, quando aplicável, coletiva dos ativos. Serão considerados aspectos como capacidade de pagamento, fluxo de caixa, endividamento, histórico de crédito, governança, riscos setoriais e características específicas das operações. Em FIDCs pulverizados, poderão ser utilizadas abordagens estatísticas para avaliação da carteira.

A avaliação de garantias incluirá análise de exequibilidade, suficiência, liquidez e adequação à operação, com adoção de premissas conservadoras.

As decisões de investimento estarão sujeitas a instâncias formais de governança, incluindo comitês de crédito e/ou investimento, com participação de representantes das áreas de gestão, risco e compliance, sendo todas as deliberações devidamente registradas.

Adicionalmente, a Montverum poderá contar com prestadores de serviços especializados, tais como consultores de crédito, agentes de cobrança, auditores e assessores legais, sem prejuízo da responsabilidade interna pela análise e decisão.

Fluxo do Processo de Investimento e Análise de Crédito

O processo de investimento seguirá fluxo estruturado, composto pelas seguintes etapas:

1. **Originação de Oportunidades:** identificação de operações e ativos potenciais, por meio de relacionamento com cedentes, instituições financeiras, estruturadores e mercado em geral;
2. **Triagem Inicial (Screening):** verificação preliminar de aderência à política de investimento, mandato do fundo, limites regulatórios e critérios internos;
3. **Análise Econômica e Setorial:** avaliação do ambiente macroeconômico e do setor de atuação do ativo, considerando riscos e perspectivas;
4. **Análise de Crédito:** realização de due diligence detalhada, incluindo análise econômico-financeira, capacidade de pagamento, histórico de crédito, estrutura da operação e riscos associados;
5. **Análise Jurídica e de Garantias:** verificação da formalização da operação, validade dos instrumentos, qualidade e exequibilidade das garantias;
6. **Estruturação da Operação:** definição de condições, limites, covenants e mecanismos de proteção, quando aplicável;
7. **Elaboração de Memorando de Investimento:** formalização da análise, incluindo premissas, riscos, estrutura e recomendação;
8. **Submissão ao Comitê:** apresentação da operação às instâncias de governança competentes;
9. **Deliberação e Aprovação:** decisão colegiada, com registro das discussões, votos e justificativas;
10. **Formalização e Aquisição:** execução da operação, formalização documental e liquidação financeira;
11. **Monitoramento Contínuo:** acompanhamento do desempenho do ativo, fluxo de pagamentos, condições do devedor e garantias;
12. **Reavaliações Periódicas:** revisão formal da qualidade de crédito e aderência da operação às premissas originais;
13. **Gestão de Eventos de Crédito:** atuação em casos de inadimplência, renegociação ou execução de garantias, quando aplicável.

Todos os documentos e registros relacionados às etapas acima serão devidamente armazenados, garantindo rastreabilidade, transparência e suporte a auditorias e supervisão regulatória.

3.2.2	Descreva as principais mudanças na equipe de análise nos últimos 5 (cinco) anos.

Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.

3.2.3	Quais ferramentas são utilizadas no processo de análise. Existe a contratação de algum serviço de análise de crédito?

A instituição utiliza a plataforma exato como ferramenta de suporte aos processos de análise de crédito, compliance e validação cadastral. A ferramenta é utilizada para consultas e apoio às análises realizadas internamente pela instituição, havendo contratação de serviço terceirizado de apoio à análise de crédito por meio da referida plataforma.

3.2.4	Esta equipe trabalha exclusivamente para o *buy side* ou também produz relatórios e informações para outros (*sell side*)?
A equipe de análise atua exclusivamente em atividades relacionadas ao buy side, não produzindo relatórios ou informações destinadas a atividades de sell side ou distribuição a terceiros.	
3.2.5	O Gestor de Recursos utiliza informações, métricas e/ou indicadores que permitam identificar as características ESG dos ativos? O processo é realizado internamente ou conta com a assistência de provedores de dados externos? Descreva esse processo e caso seja utilizado dados/classificações ESG externas, indicar quais são.
Atualmente, o Gestor de Recursos não utiliza, de forma sistemática, informações, métricas ou indicadores específicos para classificação ESG dos ativos, tampouco conta com provedores externos dedicados a esse tipo de análise. Não obstante, informações públicas e dados disponíveis no curso da análise de crédito podem ser considerados de maneira pontual e não estruturada, sempre que relevantes para avaliação de riscos, especialmente sob a ótica de governança e capacidade de pagamento dos devedores. O Gestor acompanha a evolução das práticas de mercado e poderá, oportunamente, avaliar a adoção de métricas ou provedores especializados em ESG, conforme a materialidade desses fatores para sua estratégia de investimento e perfil dos ativos analisados.	
3.2.6	O Gestor de Recursos realiza análise de materialidade dos dados ESG garantindo que os resultados dessa avaliação impactam as decisões de investimento, contribuindo para validar a decisão?
Atualmente, o Gestor de Recursos não adota formalmente uma metodologia estruturada de análise de materialidade ESG no processo de tomada de decisão de investimento. Entretanto, aspectos relevantes de natureza ambiental, social e de governança podem ser considerados de forma casuística, especialmente quando apresentam potencial impacto sobre o risco de crédito, a qualidade dos ativos ou a sustentabilidade financeira das operações. A instituição acompanha a evolução das melhores práticas de mercado e não descarta a incorporação futura de critérios ESG de forma mais estruturada, à medida que entenda haver materialidade e aderência à sua estratégia de investimento.	
3.2.7	O Gestor de Recursos considera questões relacionadas às mudanças climáticas em suas práticas corporativas e na gestão do portfólio? Em caso positivo, descreva os processos incluindo se adota metodologia para medir e relatar as emissões de gases de efeito estufa (GEE), indicando quais são os escopos abrangido e incluindo de que forma a questão climática é considerada, se nas análises de cenários de riscos futuro, apenas na mensuração das emissões dos portfólios, se as emissões são compensadas, se a união dos itens anteriores.
Atualmente, o Gestor de Recursos não adota, de forma estruturada, políticas ou metodologias específicas voltadas à mensuração e reporte de emissões de gases de efeito estufa (GEE), tampouco realiza inventários formais considerando os escopos 1, 2 ou 3. Não obstante, aspectos relacionados a riscos climáticos podem ser considerados de maneira pontual e não sistematizada, especialmente quando potencialmente relevantes para a análise de crédito, continuidade operacional ou capacidade econômico-financeira dos devedores. O Gestor acompanha a evolução das melhores práticas de mercado e poderá, oportunamente, avaliar a incorporação de critérios e metodologias relacionadas a mudanças climáticas, conforme a materialidade desses fatores para sua estratégia de investimento e perfil dos ativos sob gestão.	

3.3. Ferramentas de Gestão de Liquidez

3.3.1	O Gestor de Recursos prevê a utilização das Barreiras aos Resgates? Se sim, indicar: I. Os parâmetros de liquidez que autorizam o Gestor de Recursos a utilizar a ferramenta; II. A metodologia e os critérios utilizados para acionamento; III. Os procedimentos para operacionalização do uso das Barreiras Aos Resgates.

A Montverum, considerando a natureza das estratégias que pretende adotar — especialmente em ativos de crédito privado e estruturas como FIDC — poderá prever, nos regulamentos dos fundos sob sua gestão, a utilização de mecanismos de **barreiras aos resgates**, desde que em conformidade com a regulamentação vigente e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA.

Tendo em vista o estágio pré-operacional, tais mecanismos ainda não foram efetivamente utilizados, mas seus critérios e diretrizes já se encontram definidos, conforme abaixo:

I. Parâmetros de liquidez

A utilização de barreiras aos resgates poderá ser considerada em situações nas quais haja deterioração relevante das condições de liquidez da carteira, incluindo, mas não se limitando a:

- descasamento significativo entre os prazos de liquidez dos ativos e das obrigações do fundo;
- concentração elevada de ativos ilíquidos ou de difícil negociação;
- aumento relevante de pedidos de resgate em relação ao patrimônio líquido do fundo;
- deterioração das condições de mercado que impactem a capacidade de liquidação dos ativos sem prejuízo aos cotistas remanescentes.

II. Metodologia e critérios para acionamento

O acionamento das barreiras observará critérios técnicos e prudenciais, incluindo análise conjunta de:

- percentual de ativos com liquidez imediata em relação ao patrimônio do fundo;
- volume de resgates solicitados em determinado período;
- impacto estimado da liquidação de ativos sobre preços e condições de mercado;
- preservação do princípio de tratamento equitativo entre cotistas.

A decisão de acionamento será submetida às instâncias de governança da Montverum, podendo envolver a área de Gestão, Risco e Compliance, bem como o administrador fiduciário, conforme aplicável.

III. Procedimentos de operacionalização

Uma vez acionadas, as barreiras aos resgates serão operacionalizadas em conformidade com o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável, podendo incluir mecanismos como limitação do volume de resgates por período, postergação de liquidações ou constituição de cronogramas de pagamento.

Os procedimentos incluirão:

- validação do enquadramento aos critérios definidos;
- formalização da decisão e registro das justificativas;
- comunicação tempestiva aos investidores, com transparência quanto às condições aplicadas;
- coordenação com o administrador fiduciário para execução operacional;

- monitoramento contínuo das condições de mercado e da carteira, com revisão periódica da necessidade de manutenção da medida.

Todas as decisões, análises e comunicações relacionadas à utilização de barreiras aos resgates serão devidamente documentadas e armazenadas, garantindo rastreabilidade e suporte a processos de auditoria e supervisão.

3.3.2	Adicionalmente ao item 3.3.1, indicar o(s) fórum(s), comitê(s), conselho(s) consultivo(s) ou organismo(s) equivalentes responsáveis pela decisão de acionamento e encerramento das Barreiras aos Resgates.

Adicionalmente, a decisão de acionamento e de encerramento das Barreiras aos Resgates será submetida a instâncias formais de governança da Montverum, garantindo avaliação técnica, independência e adequada documentação.

A deliberação deverá ocorrer, quando da implementação operacional, no âmbito de Comitê de Investimentos e/ou Comitê de Risco e Liquidez, conforme a estrutura vigente à época, com participação mínima de representantes das áreas de Gestão, Risco e Compliance.

Compete a esses fóruns:

- avaliar os parâmetros de liquidez e as condições de mercado que justifiquem o acionamento ou encerramento das Barreiras aos Resgates;
- analisar o impacto da medida sobre os cotistas e a carteira dos fundos;
- deliberar sobre a adoção, manutenção ou descontinuação do mecanismo, com base em critérios técnicos e prudenciais;
- assegurar o adequado registro das decisões, incluindo justificativas e evidências que suportem a deliberação.

O Administrador Fiduciário deverá ser envolvido no processo, conforme aplicável, especialmente no que se refere à validação regulatória e à operacionalização da medida.

Considerando o estágio pré-operacional da Montverum, tais comitês ainda não se encontram formalmente instituídos, porém sua estrutura, composição e responsabilidades já estão definidas e serão implementadas quando do início das atividades.

Todas as deliberações relacionadas ao acionamento e encerramento das Barreiras aos Resgates serão devidamente documentadas e arquivadas, garantindo rastreabilidade e suporte aos processos de auditoria e supervisão regulatória.

3.3.3	O Gestor de Recursos prevê a utilização de *Side Pockets*? Se sim, indicar os procedimentos adotados para tratamento do *Side Pocket.*

O Gestor de Recursos não prevê a utilização de *Side Pockets.*

3.3.4	Adicionalmente ao item 3.3.3, indicar o(s) fórum(s), comitê(s), conselho(s) consultivo(s) ou organismo(s) equivalentes responsáveis pela decisão de criar o *Side Pocket*

O Gestor de Recursos não prevê a utilização de *Side Pockets.*

3.4. Riscos Institucionais

3.4.1	Descreva as principais mudanças na equipe de risco da instituição nos últimos 5 (cinco) anos.

Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.

3.4.2	Descreva quais são os relatórios de riscos *(especificar por tipo de risco: crédito, mercado e liquidez),* com que frequência são gerados, o que contêm estes relatórios e quais são os sistemas utilizados pelo Gestor de Recursos?

A Montverum, considerando seu estágio pré-operacional, ainda não possui relatórios de risco efetivamente em produção. Não obstante, já foram definidos os modelos, conteúdos e rotinas que serão adotados para o monitoramento dos riscos de crédito, mercado e liquidez, em linha com a regulamentação vigente e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA.

Os relatórios de risco serão elaborados pela área de Risco e Compliance, com suporte de sistemas internos e/ou de terceiros, e terão como objetivo fornecer visão consolidada e tempestiva dos riscos das carteiras sob gestão.

1. Risco de Crédito

Frequência: periódica (no mínimo mensal), podendo ser intensificada conforme a natureza dos ativos e eventos de crédito.

Conteúdo:

- exposição por cedente, sacado, grupo econômico e setor;
- concentração de carteira;
- classificação interna de risco (rating interno, quando aplicável);
- indicadores de inadimplência, atraso e recuperação;
- qualidade e suficiência de garantias;
- acompanhamento de eventos de crédito e reestruturações;
- análise de limites e enquadramento.

2. Risco de Mercado

Frequência: periódica (no mínimo trimestral), ou conforme aplicabilidade da estratégia.

Conteúdo:

- sensibilidade da carteira a variáveis de mercado (taxa de juros, inflação, etc.);
- análise de duration e exposição a fatores de risco;
- cenários de estresse, quando aplicável;
- marcação a mercado dos ativos;
- impacto potencial de variações de mercado sobre o patrimônio dos fundos.

3. Risco de Liquidez

Frequência: periódica (no mínimo mensal), com acompanhamento mais frequente em cenários de estresse.

Conteúdo:

- perfil de liquidez dos ativos versus passivos (resgates);
- prazo médio dos ativos e descasamento de fluxos;
- concentração de ativos ilíquidos;
- simulações de cenários de resgate;
- capacidade de liquidação da carteira sem impacto relevante de preço.

Sistemas Utilizados

O monitoramento dos riscos será suportado por sistemas internos (planilhas estruturadas e bases proprietárias) e/ou ferramentas de terceiros, incluindo sistemas disponibilizados por administradores fiduciários, custodiante e provedores especializados em risco e dados financeiros.

A escolha dos sistemas considerará a complexidade das estratégias e o volume de ativos sob gestão, podendo evoluir ao longo do tempo conforme a maturidade operacional da Montverum.

Todos os relatórios serão devidamente documentados, armazenados em ambiente seguro e disponibilizados às áreas competentes, garantindo rastreabilidade e suporte aos processos de governança, auditoria e supervisão.

3.4.3	Descreva quais os procedimentos de verificação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras utilizados pela instituição.

A Montverum, considerando seu estágio pré-operacional, ainda não possui rotinas operacionais em execução. Não obstante, foram definidos procedimentos e controles que serão implementados para a verificação de ordens executadas e a checagem das posições das carteiras, em conformidade com a regulamentação vigente e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA.

Verificação de Ordens Executadas

As ordens executadas serão verificadas por meio de processo estruturado, envolvendo:

- **Conciliação pós-trade:** comparação entre as ordens emitidas pela área de Gestão e as confirmações de execução recebidas das corretoras, incluindo preço, quantidade, horário e contraparte;
- **Validação de condições de execução:** verificação da aderência às condições aprovadas (ex.: limites, preço, enquadramento e estratégia);
- **Registro das operações:** armazenamento das ordens, confirmações e eventuais justificativas para desvios, garantindo rastreabilidade;
- **Segregação de funções:** a verificação será realizada por área distinta da responsável pela execução (ex.: operações ou compliance), assegurando controle independente.

Checagem das Posições das Carteiras

A Montverum adotará rotinas periódicas de reconciliação das posições dos fundos, incluindo:

- **Conciliação com o administrador/custodiante:** comparação das posições internas com os extratos e relatórios oficiais, garantindo consistência entre os registros;
- **Validação de preços e marcação a mercado:** verificação da correta precificação dos ativos, com base em fontes independentes, quando aplicável;
- **Verificação de eventos:** conferência de eventos como amortizações, liquidações, inadimplência e reestruturações;
- **Controle de enquadramento:** checagem dos limites regulatórios e internos aplicáveis às carteiras.

Tratamento de Divergências

Eventuais divergências identificadas nos processos de verificação ou conciliação deverão ser:

- registradas e analisadas tempestivamente;
- reportadas à área de Compliance e às áreas envolvidas;
- tratadas com a adoção de medidas corretivas e preventivas;
- documentadas, com manutenção de histórico para fins de auditoria.

Sistemas e Registros

Os procedimentos serão suportados por sistemas internos e/ou ferramentas de terceiros, incluindo relatórios de administradores fiduciários, custodiante e corretoras. Todos os registros e evidências serão armazenados em ambiente seguro, com controle de acesso e disponibilidade para auditoria.

3.4.4	Descreva o processo de controle de enquadramento, frequência de monitoramento e sistemas utilizados pelo Gestor de Recursos.

A Montverum estabeleceu procedimentos para o controle de enquadramento das carteiras dos fundos sob sua gestão, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos limites legais, regulatórios e previstos nos regulamentos dos fundos, em linha com as diretrizes da CVM e da ANBIMA.
Considerando seu estágio pré-operacional, tais controles ainda não estão em execução, porém já se encontram definidos e serão implementados quando do início das atividades.

Processo de Controle de Enquadramento

O controle de enquadramento será realizado em múltiplas etapas:

- **Pré-trade (preventivo):** a área de Gestão deverá verificar, previamente à realização de qualquer operação, a aderência da alocação proposta aos limites aplicáveis, incluindo restrições de concentração, liquidez, crédito e demais parâmetros do fundo;
- **Pós-trade (verificação):** após a execução das operações, será realizada conferência do enquadramento das posições efetivamente constituídas, considerando eventuais variações de preço, liquidação ou eventos de crédito;
- **Monitoramento contínuo:** acompanhamento periódico das carteiras, incluindo impactos de mercado, amortizações, vencimentos e demais eventos que possam afetar o enquadramento.

Frequência de Monitoramento

O monitoramento do enquadramento será realizado de forma periódica, no mínimo mensal, podendo ocorrer com maior frequência (inclusive diária) conforme a complexidade das estratégias, liquidez dos ativos e exigências regulatórias ou operacionais.

Sistemas Utilizados

O processo será suportado por sistemas internos (incluindo planilhas estruturadas e bases proprietárias) e/ou ferramentas de terceiros, tais como sistemas disponibilizados por administradores fiduciários, custodiante e provedores especializados em controle de risco e enquadramento.
A escolha dos sistemas será compatível com o volume e a complexidade das operações, podendo evoluir ao longo do tempo.

Tratamento de Desenquadramentos

Eventuais desenquadramentos serão identificados tempestivamente e tratados conforme a regulamentação aplicável, incluindo:

- análise da causa do desenquadramento (ex.: mercado, erro operacional ou decisão de investimento);
- adoção de medidas corretivas pela área de Gestão, dentro dos prazos regulatórios;
- reporte à área de Compliance e, quando aplicável, ao administrador fiduciário;
- registro e documentação do ocorrido, com implementação de medidas preventivas.

Todos os controles, relatórios e evidências serão devidamente documentados e armazenados, garantindo rastreabilidade e suporte a processos de auditoria e supervisão.

3.4.5	Descreva quais as principais métricas de riscos de mercado adotadas por estratégia ou produto.

A Montverum, considerando seu estágio pré-operacional, ainda não possui métricas de risco de mercado em produção. Não obstante, foram definidas metodologias quantitativas específicas para fundos estruturados de crédito, em especial FIDC, nas quais o risco de mercado possui menor relevância relativa quando comparado ao risco de crédito e liquidez, em linha com a regulamentação vigente e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA.

Para FIDC,

O monitoramento será concentrado em métricas relacionadas à **qualidade da carteira, spread de crédito e comportamento de inadimplência**, com uso complementar de métricas tradicionais de mercado quando aplicável.

1. Spread de Crédito (Excesso de Retorno)

A principal métrica de risco-retorno será o acompanhamento do spread da carteira em relação ao benchmark:

$$Spread = Yield_{carteira} - Benchmark$$

Esse indicador permite avaliar a remuneração adicional assumida frente ao risco de crédito da carteira.

2. Perda Esperada (Expected Loss – EL)

Métrica central para FIDC, utilizada para mensurar o risco de crédito da carteira:

$$EL = PD \cdot LGD \cdot EAD$$

Onde:

- PD: probabilidade de default;
- LGD: perda dada a inadimplência;
- EAD: exposição no momento do default.

3. Taxa de Inadimplência

Indicador de acompanhamento da qualidade da carteira:

$$Inadimplência = \frac{Créditos\ em\ atraso}{Carteira\ total}$$

Podendo ser segmentada por faixas de atraso.

4. Overcollateralization (Subordinação)

Métrica relevante em estruturas de FIDC para proteção contra perdas:

$$OC = \frac{Ativos - Passivos\ sênior}{Passivos\ sênior}$$

Indica o nível de proteção das cotas seniores frente a perdas da carteira.

5. Stress de Crédito e Spread

Serão realizados testes de estresse com foco em:

- aumento da inadimplência;
- redução de recuperação (LGD mais elevado);
- deterioração de fluxos de caixa.

6. Métricas de Mercado (Uso Complementar)

Dado o perfil dos ativos, métricas como **VaR, volatilidade e DV01** terão aplicação limitada, sendo utilizadas apenas quando houver exposição relevante a fatores de mercado (ex.: ativos marcados a mercado ou indexados a curvas de juros).

7. Aplicação e Frequência

As métricas serão apuradas com periodicidade **mensal**, podendo ser intensificadas em cenários de deterioração da carteira ou eventos de crédito.

Os cálculos serão suportados por sistemas internos (modelos proprietários e planilhas estruturadas) e/ou ferramentas de terceiros, com base em dados históricos da carteira e informações de mercado.

Para Crédito Privado

Considerando a predominância de ativos marcados por taxa e menor sensibilidade a fatores de mercado, serão adotadas métricas como:

- **Duration (prazo médio ponderado):** mensuração da sensibilidade da carteira a variações nas taxas de juros;
- **Sensibilidade a taxas (DV01):** variação estimada no valor da carteira para mudanças nas curvas de juros;
- **Análise de marcação a mercado:** acompanhamento da variação dos preços dos ativos;
- **Testes de estresse:** simulações de cenários adversos (ex.: aumento de taxas, deterioração de spreads).

2. Estratégias com Exposição a Juros, Inflação ou Outros Fatores de Mercado

Quando aplicável, poderão ser utilizadas métricas adicionais, tais como:

- **Value at Risk (VaR):** estimativa de perda potencial da carteira em condições normais de mercado, considerando determinado horizonte e nível de confiança;
- **Stress testing:** avaliação do impacto de cenários extremos sobre a carteira;
- **Análise de fatores de risco:** decomposição da carteira por fatores (taxa de juros, inflação, indexadores).

3. Métricas Complementares

Independentemente da estratégia, poderão ser utilizadas métricas adicionais, como:

- **Concentração por fator de risco:** identificação de exposições relevantes;
- **Volatilidade estimada da carteira:** quando aplicável;
- **Tracking de limites internos e regulatórios relacionados a risco de mercado.**

A aplicação das métricas será adaptada à natureza dos fundos, sendo mais simplificada em estratégias predominantemente de crédito e mais robusta em estratégias com maior exposição a variáveis de mercado.

Para ações,

o foco está na mensuração da **volatilidade, perda potencial, exposição a fatores de risco e desempenho relativo ao mercado**, com destaque para as seguintes métricas:

1. Value at Risk (VaR)

Principal métrica de perda potencial em condições normais de mercado:

$$VaR = z_\alpha \cdot \sigma_p \cdot \sqrt{\Delta t}$$

Parâmetros típicos:

- Nível de confiança: **95%**
- Horizonte: **1 dia útil**
- Volatilidade estimada com base em janela histórica

2. Volatilidade da Carteira

$$\sigma_p = \sqrt{w^T \Sigma w}$$

Mede a dispersão dos retornos da carteira, considerando correlação entre ativos.

3. Beta (β) e Exposição ao Mercado

$$\beta = \frac{Cov(R_p, R_m)}{Var(R_m)}$$

Indica a sensibilidade da carteira em relação ao mercado (ex.: índice de referência como Ibovespa).

4. Alpha (Excesso de Retorno sobre o Mercado)

$$\alpha = R_p - [r_f + \beta(R_m - r_f)]$$

Onde:

- r_f: taxa livre de risco (ex.: CDI);
- R_m: retorno do mercado.

5. Índice de Sharpe

$$Sharpe = \frac{R_p - r_f}{\sigma_p}$$

Mede o retorno ajustado ao risco da carteira.

6. Tracking Error e Information Ratio

$$Tracking\ Error = \sigma(R_p - R_b)$$

$$IR = \frac{R_p - R_b}{Tracking\ Error}$$

Onde R_bé o benchmark.

7. Testes de Estresse

Simulações considerando:

- quedas abruptas de mercado
- choques setoriais;
- aumento de correlação entre ativos.

8. Frequência e Sistemas

As métricas serão calculadas, no mínimo, **mensal**, dada a natureza líquida e volátil dos ativos de renda variável.

O monitoramento será suportado por sistemas internos e/ou ferramentas de terceiros, com dados de mercado provenientes de fontes independentes.

Por fim, os indicadores serão acompanhados pela área de Risco e Compliance e reportados às instâncias de governança, sendo utilizados para controle de limites, avaliação de desempenho e suporte à tomada de decisão.

Os cálculos serão suportados por sistemas internos e/ou ferramentas de terceiros, incluindo dados de mercado provenientes de fontes independentes.

Por fim, as métricas de risco de mercado serão monitoradas periodicamente pela área de Risco e Compliance, reportadas às instâncias de governança e utilizadas como insumo para a tomada de decisão e gestão das carteiras.

3.5. Gestão de Risco de Crédito

3.5.1	Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do Gestor de Recursos.
Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.	
3.5.2	Descreva ou anexe ao questionário as análises, aprovações e monitoramento das operações de crédito do Gestor de Recursos, bem como a segregação entre as eventuais diferentes áreas de análise de crédito.
Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.	

3.5.3	Como são analisadas as garantias das operações e quais os critérios utilizados (análise de formalização, execução e *covenants* etc.) pelo Gestor de Recursos? Há reavaliação periódica da qualidade do crédito e de suas garantias? Qual sua periodicidade?

A Montverum estabelece procedimentos formais para a análise, validação e monitoramento das garantias associadas às operações de crédito, com o objetivo de mitigar riscos de perda e assegurar a adequada proteção das carteiras, em linha com a regulamentação vigente e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA. Considerando seu estágio pré-operacional, tais procedimentos ainda não foram aplicados na prática, mas encontram-se definidos e serão implementados quando do início das atividades.

No processo de originação e análise de crédito, as garantias serão avaliadas de forma abrangente, incluindo a verificação da adequada formalização jurídica dos instrumentos (como cessões, alienações fiduciárias, fianças e avais), a confirmação da titularidade e existência dos ativos ou bens dados em garantia, bem como a análise de sua liquidez e valor de realização em cenários de estresse, com aplicação de premissas conservadoras. Adicionalmente, será avaliada a suficiência da garantia em relação à exposição assumida, assim como sua posição na estrutura da operação, considerando aspectos como senioridade, subordinação e eventuais concorrências com outros credores.

As operações poderão contemplar covenants financeiros e operacionais, bem como mecanismos de proteção, tais como gatilhos de performance, limites de concentração, critérios de elegibilidade de ativos, manutenção de níveis mínimos de garantia e eventos de vencimento antecipado, sendo tais dispositivos analisados quanto à sua efetividade na mitigação de riscos.

Após a aquisição dos ativos, a Montverum realizará o monitoramento contínuo da qualidade do crédito e das garantias, incluindo a verificação do cumprimento de covenants, a análise de eventuais deteriorações na qualidade, liquidez ou valor das garantias e o acompanhamento de eventos jurídicos ou operacionais relevantes. A reavaliação formal da qualidade do crédito e das garantias ocorrerá, podendo ser intensificada em situações de maior risco ou ocorrência de eventos de crédito.

Em caso de inadimplência ou descumprimento contratual, será avaliada a execução das garantias, considerando sua viabilidade jurídica, custos, prazos e expectativa de recuperação, podendo a Montverum contar com o apoio de prestadores especializados, como assessores jurídicos e agentes de cobrança, sem prejuízo de sua responsabilidade pela condução do processo.

O controle das garantias será suportado por sistemas internos e/ou ferramentas de terceiros, com registro detalhado das características, valores e documentação associada, sendo todos os materiais devidamente armazenados em ambiente seguro, garantindo rastreabilidade, transparência e suporte a auditorias e processos de supervisão regulatória.

3.5.4	Descreva se o Gestor de Recursos, independentemente do critério de apreçamento, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência ou discordância de preço.

A Montverum estabelece procedimentos para atuação em situações de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência, bem como em casos de discordância de preço de ativos, com o objetivo de preservar o valor das carteiras e assegurar tratamento equitativo entre os cotistas, em linha com a regulamentação vigente e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA.

Considerando seu estágio pré-operacional, tais procedimentos ainda não foram aplicados na prática, mas encontram-se formalmente definidos.

No caso de **iminência ou ocorrência de inadimplência**, a Montverum adotará abordagem estruturada, incluindo: (i) identificação tempestiva de sinais de deterioração de crédito, tais como

atraso em pagamentos, descumprimento de covenants ou deterioração financeira do devedor; (ii) intensificação do monitoramento do ativo e das garantias; (iii) avaliação das alternativas disponíveis, como renegociação, reestruturação da operação ou execução de garantias; e (iv) eventual contratação de assessores especializados, incluindo jurídicos e agentes de cobrança. As decisões serão tomadas com base em análise técnica e econômica, buscando maximizar a recuperação e mitigar perdas para os fundos.

Adicionalmente, poderão ser adotadas medidas como suspensão de novas exposições ao devedor, revisão de premissas de crédito e, quando aplicável, utilização de mecanismos previstos nos regulamentos dos fundos, como segregação de ativos (side pockets) ou outras ferramentas de gestão de liquidez.

No que se refere a **discordâncias de preço ou apreçamento de ativos**, a Montverum observará procedimentos de validação e reconciliação, incluindo: (i) comparação de preços obtidos de fontes independentes; (ii) revisão das premissas utilizadas na marcação a mercado ou marcação na curva; (iii) alinhamento com o administrador fiduciário e demais prestadores de serviços responsáveis pela precificação; e (iv) documentação das análises e justificativas para eventual adoção de preço distinto.

Em situações em que não haja referência confiável de mercado, poderão ser utilizados modelos internos de precificação, baseados em fluxo de caixa descontado, taxas de mercado comparáveis e premissas conservadoras, devidamente validadas pela área de Risco e Compliance.

Todas as ocorrências relevantes, decisões e medidas adotadas serão devidamente registradas e, quando aplicável, reportadas às instâncias de governança e aos prestadores de serviços envolvidos, garantindo rastreabilidade, transparência e aderência às normas aplicáveis.

3.6. Gestão de Risco de Mercado

3.6.1	Descreva o controle das operações de derivativos sem garantia do Gestor de Recursos.

A Montverum, considerando seu estágio pré-operacional e o foco inicial em estratégias de crédito estruturado, não prevê, neste momento, a utilização relevante de **operações com derivativos sem garantia**. Não obstante, foram estabelecidos diretrizes e controles que serão adotados caso tais instrumentos venham a ser utilizados, em conformidade com a regulamentação vigente e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA.

A eventual utilização de derivativos sem garantia será restrita a finalidades específicas, tais como **proteção (hedge)** ou ajustes táticos de exposição, sendo vedado o uso para alavancagem incompatível com o perfil e regulamento dos fundos.

O controle dessas operações compreenderá:

- **Aprovação prévia:** toda operação deverá estar aderente ao mandato do fundo e ser previamente validada quanto aos limites de risco, exposição e enquadramento regulatório;
- **Limites de exposição:** definição de limites máximos de exposição a derivativos, incluindo controle de exposição líquida e potencial alavancagem implícita;
- **Mensuração de risco:** utilização de métricas como Value at Risk (VaR), stress testing e análise de sensibilidade para avaliar o impacto das posições;
- **Controle de contraparte:** avaliação da qualidade de crédito das contrapartes, mesmo em operações sem garantia, com priorização de instituições de primeira linha;

- **Monitoramento contínuo:** acompanhamento periódico das posições, incluindo marcação a mercado, variação de exposição e aderência aos limites estabelecidos;
- **Segregação de funções:** a execução das operações será segregada das atividades de controle e monitoramento, com atuação independente das áreas de Risco e Compliance;
- **Conciliação e registro:** todas as operações serão devidamente registradas e reconciliadas com informações de corretoras, câmaras e administradores.

Eventuais desenquadramentos ou exceções serão identificados tempestivamente, reportados à área de Compliance e tratados com a adoção de medidas corretivas, em linha com os prazos regulatórios.

O controle operacional será suportado por sistemas internos e/ou ferramentas de terceiros, com dados provenientes de fontes confiáveis de mercado, garantindo rastreabilidade, integridade das informações e suporte a auditorias.

Por fim, todas as decisões, controles e relatórios relacionados às operações com derivativos sem garantia serão devidamente documentados e armazenados em ambiente seguro.

3.6.2	Descreva como são definidos os cenários de estresse do Gestor de Recursos (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B3 ou o próprio)?

A Montverum estabelece diretrizes para a definição e utilização de cenários de estresse com o objetivo de avaliar o impacto de condições adversas de mercado sobre as carteiras sob gestão, em linha com a regulamentação vigente e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA.

Considerando seu estágio pré-operacional, os cenários ainda não são aplicados na prática, porém a metodologia já se encontra definida.

A Montverum adotará abordagem **híbrida** para construção de cenários de estresse, combinando:

- **Cenários proprietários:** desenvolvidos internamente pela área de Risco, com base na análise dos fatores de risco relevantes para cada estratégia, incluindo variáveis como taxa de juros, inflação, spreads de crédito, inadimplência e liquidez. Esses cenários poderão incluir choques determinísticos (ex.: aumento de taxas, deterioração de crédito) e análises de sensibilidade específicas da carteira;
- **Cenários históricos:** baseados em eventos passados de estresse de mercado (ex.: crises de liquidez, choques macroeconômicos), adaptados à composição das carteiras;
- **Cenários de mercado/infraestrutura:** quando aplicável, poderão ser utilizados cenários disponibilizados por infraestruturas de mercado, como a B3, administradores fiduciários ou outros provedores de dados, como referência complementar.

A definição dos cenários considerará a natureza dos ativos e estratégias, sendo mais focada em variáveis de crédito (como aumento de inadimplência e perda esperada) no caso de FIDCs, e mais orientada a fatores de mercado (como volatilidade, correlação e choques de preço) em estratégias de renda variável.

Os cenários serão periodicamente revisados pela área de Risco e Compliance, podendo ser ajustados em função de mudanças nas condições de mercado, na composição das carteiras ou na estratégia dos fundos.

Os resultados dos testes de estresse serão reportados às instâncias de governança e utilizados como insumo para avaliação de risco, definição de limites e suporte à tomada de decisão.

Todos os cenários, premissas e resultados serão devidamente documentados e armazenados, garantindo rastreabilidade e suporte a processos de auditoria e supervisão.

3.6.3	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de estresse foi excedido, por que e qual foi o plano de reenquadramento?

Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.

3.7. Gestão de Risco Operacional

3.7.1	Descreva como se dá a governança da instituição no quesito de identificação, avaliação, reporte e monitoramento dos riscos operacionais.

A Montverum estabelece uma estrutura de governança para a gestão de riscos operacionais baseada em princípios de segregação de funções, controles internos, rastreabilidade e supervisão independente, em linha com a regulamentação vigente e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA. Considerando seu estágio pré-operacional, não há histórico de eventos, contudo, a estrutura e os procedimentos encontram-se formalmente definidos e serão implementados quando do início das atividades.

A identificação dos riscos operacionais será realizada de forma estruturada, com base no mapeamento dos processos críticos da instituição, incluindo atividades de gestão de recursos, execução de ordens, controles de enquadramento, relacionamento com prestadores de serviços e rotinas de compliance. Serão considerados riscos decorrentes de falhas em processos, sistemas, pessoas e eventos externos, sendo mantido inventário atualizado de riscos e controles associados.

A avaliação dos riscos identificados será conduzida por meio de critérios qualitativos e, quando aplicável, quantitativos, considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial, permitindo sua classificação por nível de criticidade e priorização das ações de mitigação. Controles preventivos e detectivos serão definidos de forma proporcional à materialidade dos riscos, incluindo segregação de funções, validações independentes, reconciliações periódicas, controles sistêmicos e revisão de processos.

O monitoramento dos riscos operacionais será contínuo, com acompanhamento de indicadores-chave de risco (KRIs), testes de controles e verificação da efetividade das medidas implementadas. A atuação de prestadores de serviços relevantes também será monitorada, incluindo avaliação de desempenho, conformidade e riscos associados.

Eventuais falhas, incidentes ou deficiências de controle deverão ser reportados tempestivamente à área de Compliance e Risco, que será responsável por sua análise, classificação, definição de planos de ação e acompanhamento até sua resolução. Dependendo da materialidade, os eventos poderão ser escalados às instâncias de governança, incluindo comitês internos e a alta administração.

A governança é reforçada pela atuação independente da área de Risco e Compliance em relação à Gestão, sendo responsável pela supervisão dos riscos operacionais, revisão periódica dos controles, recomendação de melhorias e reporte às instâncias competentes.

Todos os eventos, análises, decisões e evidências de controle serão devidamente registrados e armazenados em ambiente seguro, garantindo rastreabilidade e suporte a auditorias e processos de supervisão.

Por fim, a política e os procedimentos relacionados à gestão de risco operacional serão revisados periodicamente, podendo ser atualizados a qualquer tempo em função de mudanças regulatórias, operacionais ou de mercado, assegurando sua contínua aderência às melhores práticas.

3.7.2	Adicionalmente ao item 3.7.1, caso a instituição não possua política de gerenciamento de riscos operacionais e/ou não divulgue seus procedimentos internos para tanto, descrever de que forma a proteção é feita contra falha humana, erro acidental, alteração incorreta, erros operacionais e/ou alteração maliciosas nas aplicações e infraestrutura, assim como qual é o plano de ação para mitigação de eventuais recorrências.

Adicionalmente, ainda que a Montverum venha a estruturar formalmente sua política de gerenciamento de riscos operacionais, a instituição já estabelece mecanismos de proteção voltados à mitigação de falhas humanas, erros acidentais, alterações indevidas e riscos operacionais ou maliciosos em suas aplicações e infraestrutura, em linha com as melhores práticas e diretrizes da CVM e da ANBIMA.

Tais controles baseiam-se, primordialmente, na segregação de funções, garantindo que atividades críticas, como execução de ordens, conciliações e controles, sejam realizadas por áreas distintas, reduzindo o risco de erro ou fraude. Adicionalmente, serão adotados controles de acesso a sistemas e bases de dados, com definição de perfis de usuário, autenticação e rastreabilidade de alterações (logs), de modo a prevenir e identificar alterações indevidas.

Os processos operacionais contarão com validações e reconciliações periódicas, incluindo conferências independentes de operações, posições e informações reportadas, bem como utilização de checklists e fluxos padronizados para reduzir riscos de erro humano. Sempre que aplicável, serão utilizados sistemas com controles automatizados, reduzindo dependência de processos manuais.

No âmbito tecnológico, a Montverum adotará práticas de segurança da informação, incluindo armazenamento seguro de dados, rotinas de backup, controle de versões e, quando aplicável, utilização de infraestrutura de terceiros com padrões reconhecidos de segurança.

Em caso de identificação de falhas, erros ou incidentes operacionais, será seguido um plano estruturado de tratamento, que inclui: (i) registro formal da ocorrência; (ii) análise de causa raiz; (iii) implementação de medidas corretivas imediatas; (iv) definição de ações preventivas para evitar recorrência; e (v) acompanhamento pela área de Compliance até a resolução definitiva.

Dependendo da materialidade do evento, haverá reporte às instâncias de governança, podendo incluir a alta administração e prestadores de serviços relevantes.

Considerando o estágio pré-operacional, tais controles ainda não foram testados em ambiente real, porém sua estrutura encontra-se definida e será implementada quando do início das atividades, sendo revisada periodicamente para garantir sua efetividade e aderência às melhores práticas de mercado.

3.7.3	Quais são os controles existentes para garantir o correto envio dos informes regulatórios?

A Montverum estabelece controles para assegurar o envio correto, tempestivo e completo dos informes regulatórios, em linha com a regulamentação vigente e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA. Em razão do estágio pré-operacional, tais procedimentos ainda não foram executados, mas já se encontram formalmente definidos.

O processo é estruturado a partir da definição de responsabilidades e segregação de funções entre as áreas envolvidas, com suporte de um calendário regulatório que consolida prazos e obrigações. As informações são previamente validadas e conciliadas com fontes oficiais, como administrador fiduciário e custodiante, assegurando consistência e integridade dos dados.

Antes do envio, os informes passam por revisão formal, incluindo verificação de conformidade pela área de Compliance. O envio é realizado por meio dos sistemas aplicáveis, com controle de protocolos e confirmação de recebimento.
Eventuais inconsistências são tratadas de forma tempestiva, com registro, análise e implementação de medidas corretivas. Toda a documentação e evidências são armazenadas em ambiente seguro, garantindo rastreabilidade e suporte a auditorias.

3.7.4	Quais são os processos realizados para garantir que o Gestor de Recursos atue com colaboradores devidamente certificados conforme exigido pela legislação vigente?

A Montverum adota procedimentos para garantir que seus colaboradores possuam as certificações exigidas, em conformidade com a regulamentação vigente e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA. Em função do estágio pré-operacional, tais controles ainda não foram executados, mas já estão formalmente definidos.
O processo envolve a verificação das certificações no momento da contratação, o controle centralizado das credenciais e sua validade, bem como o monitoramento contínuo para garantir renovações tempestivas. Colaboradores em situação irregular ficam impedidos de exercer atividades reguladas.
A área de Compliance é responsável pelo acompanhamento e reporte, e toda a documentação é armazenada de forma segura, garantindo rastreabilidade e suporte a auditorias.

3.7.5	A instituição utiliza sistemas ou repositórios para registro dos eventos de risco operacional? Descreva.

A Montverum, em função de seu estágio pré-operacional, ainda não possui eventos registrados, mas já definiu a utilização de um repositório centralizado para registro e acompanhamento de riscos operacionais, em linha com as melhores práticas da CVM e da ANBIMA.
Os eventos serão registrados com informações como descrição, data, impacto, causa raiz e plano de ação, sendo reportados à área de Risco e Compliance, responsável pela análise e monitoramento.
O repositório contará com controle de acesso, armazenamento seguro e rastreabilidade, podendo evoluir de planilhas estruturadas para sistemas especializados conforme o crescimento das operações.

3.7.6	Descreva quais são os planos de continuidade de negócios e recuperação de desastres da empresa.

A Montverum possui diretrizes de continuidade de negócios e recuperação de desastres (BCP/DRP), alinhadas às melhores práticas da CVM e da ANBIMA. Em função do estágio pré-operacional, os planos ainda não foram acionados, mas já estão formalmente definidos.
Os procedimentos incluem identificação de processos críticos, uso de infraestrutura segura com backups, possibilidade de acesso remoto e rotinas de contingência para garantir a continuidade das operações. O plano de recuperação prevê restauração de sistemas e dados em prazos compatíveis com a criticidade das atividades.
A governança é conduzida pelas áreas responsáveis, com registro de incidentes, testes periódicos e revisão contínua dos planos, garantindo sua efetividade e rastreabilidade.

3.8. Investimento no Exterior

3.8.1	Ao alocar em fundos no exterior, o Gestor de Recursos aloca em fundos de gestão de terceiros não relacionados, constituem veículos para sua própria gestão discricionária e/ou fundos de instituições do mesmo conglomerado/grupo econômico?
A princípio, a MONTVERUM não fará alocação no exterior.	
3.8.2	Quais são os principais mercados e jurisdições em que o Gestor de Recursos opera?
A princípio, a MONTVERUM não fará alocação no exterior.	
3.8.3	Na alocação em fundos de investimento ou veículos de investimento no exterior, descreva o processo realizado para assegurar que o fundo de investimento ou veículo de investimento seja regulado e supervisionado por supervisor local e as estratégias estão de acordo com o objetivo, política de investimento e níveis de risco do fundo investidor?
A princípio, a MONTVERUM não fará alocação no exterior.	
3.8.4	Descreva qual é o processo de diligência nas alocações em fundos ou veículos de investimento no exterior?
A princípio, a MONTVERUM não fará alocação no exterior.	
3.8.5	Descrever as regras e procedimento para contratação de prestadores de serviços relacionados à execução/pós-execução e custódia para alocação em ativos financeiros diretos no exterior, bem como o seu monitoramento.
A princípio, a MONTVERUM não fará alocação no exterior.	
3.8.6	Caso o Gestor de Recursos aloque em fundos de terceiros no exterior, qual o processo de análise e acompanhamento do Gestor de Recursos investida?
A princípio, a MONTVERUM não fará alocação no exterior.	
3.8.7	Descreva as regras e procedimentos de seleção e alocação em ativos financeiros diretos no exterior, bem como o seu monitoramento.
A princípio, a MONTVERUM não fará alocação no exterior.	
3.8.8	Descreva como se dá o processo de compensação de margem entre os veículos *onshore* e *offshore* do Gestor de Recursos.
A princípio, a MONTVERUM não fará alocação no exterior.	
3.8.9	Descreva como o Gestor de Recursos acompanha a exposição dos derivativos, bem como sua exposição a risco de capital junto ao *Prime Broker*. Em havendo mais de um *Prime Broker*, existe consolidação das informações de forma sistêmica?
A princípio, a MONTVERUM não fará alocação no exterior.	

3.9. Distribuição Própria

3.9.1	O Gestor de Recursos realiza distribuição dos fundos sob sua responsabilidade? Se sim, descreva os procedimentos adotados referentes aos processos de: I. verificação dos produtos ao perfil do cliente (*suitability*); II. conheça seu cliente (*KYC*); III. PLD/FTP; e IV. cadastro de cliente.

A Montverum poderá realizar a distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão, desde que devidamente habilitada. Contudo, considerando seu estágio pré-operacional, a atividade ainda não foi iniciada.

Caso venha a atuar na distribuição, a Montverum adotará procedimentos compatíveis com a regulamentação vigente e as melhores práticas da ANBIMA e da CVM, contemplando:

I. Suitability: avaliação da adequação dos produtos ao perfil do cliente, com base em informações como objetivos de investimento, horizonte, tolerância a risco e situação financeira, assegurando compatibilidade entre o fundo e o investidor;

II. KYC (Conheça seu Cliente): identificação, qualificação e verificação das informações cadastrais dos clientes, incluindo beneficiário final e validação em bases públicas e privadas;

III. PLD/FTP: adoção de procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, incluindo classificação de risco, monitoramento de operações, verificação em listas restritivas e reporte de operações suspeitas, quando aplicável;

IV. Cadastro de Clientes: manutenção de cadastro completo, atualizado e com documentação comprobatória, armazenado de forma segura e disponível para fins regulatórios.

Alternativamente, a Montverum poderá contar com distribuidores terceiros devidamente habilitados para a execução desses procedimentos, permanecendo responsável pela supervisão e diligência na sua contratação.

3.9.2	O Gestor de Recursos terceiriza alguma atividade relacionada à distribuição? Se sim, descreva as atividades, o(s) nome(s), bem como o número ou a relação de CNPJ do(s) terceiro(s) contratado(s) (indicar através de link para website, caso deseje).

A Montverum, até o presente momento, não realiza a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, tendo em vista seu estágio pré-operacional. Dessa forma, não há, atualmente, terceirização de atividades relacionadas à distribuição.

Não obstante, caso venha a exercer a atividade de distribuição, a Montverum poderá contratar distribuidores terceiros devidamente habilitados e autorizados pelos órgãos reguladores competentes, em conformidade com a regulamentação aplicável e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA.

Nessa hipótese, os terceiros poderão ser responsáveis por atividades como: (i) prospecção e relacionamento com investidores; (ii) aplicação de procedimentos de suitability; (iii) condução dos processos de KYC (Conheça seu Cliente) e PLD/FTP; e (iv) cadastro e onboarding de clientes.

A eventual contratação de tais prestadores estará sujeita a processo prévio de due diligence, incluindo avaliação de aspectos regulatórios, operacionais e reputacionais, bem como à supervisão contínua por parte da Montverum, permanecendo esta responsável pela adequada diligência e acompanhamento dos serviços prestados.

As informações específicas sobre terceiros contratados, incluindo razão social e CNPJ, serão formalizadas e disponibilizadas quando da efetiva contratação, se aplicável.

3.9.3	Como é realizada a prospecção de clientes/distribuição de fundos? Detalhar o processo de captação realizado pela instituição. Exemplos: Indicação de clientes, prospecção. Qual o perfil dos clientes? (segmento e categoria do investidor). Exemplo: Varejo, Corporate, PJ, Investidor Profissional, Investidor Qualificado?

A Montverum, no presente momento, não realiza atividades de prospecção de clientes ou distribuição de cotas de fundos de investimento, em razão de seu estágio pré-operacional.

Não obstante, quando do início de suas atividades, a captação de recursos deverá ocorrer de forma estruturada e em conformidade com a regulamentação aplicável e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA.

A estratégia de prospecção poderá envolver, de forma não exaustiva: (i) relacionamento direto com investidores institucionais e profissionais; (ii) indicações oriundas de parceiros de mercado; (iii) aproximação com empresas e grupos econômicos com interesse em soluções estruturadas de crédito; e (iv) eventual utilização de distribuidores terceiros devidamente habilitados.

O processo de captação será conduzido de forma ativa e/ou passiva, sempre observando os limites regulatórios, com fornecimento de informações claras, completas e não enganosas sobre os produtos ofertados, incluindo seus riscos, características e público-alvo.

Considerando o foco estratégico da Montverum, o público-alvo dos fundos sob sua gestão deverá ser predominantemente composto por **investidores qualificados e profissionais**, incluindo pessoas jurídicas, investidores institucionais, family offices e investidores com maior capacidade financeira e conhecimento técnico, especialmente em produtos estruturados, como crédito privado e FIDCs.

A Montverum não tem como foco, ao menos em sua fase inicial, a atuação no segmento de varejo, podendo reavaliar tal estratégia conforme a evolução de suas atividades e estrutura operacional.

Todos os processos de prospecção e captação, quando aplicáveis, estarão sujeitos a controles internos, supervisão da área de Compliance e aderência às políticas de suitability, KYC e PLD/FTP.

.

3.9.4	Descreva a estrutura operacional do Gestor de Recursos, voltada para a atividade de distribuição, incluindo sistemas de controle de movimentação (aplicação e resgate), critérios para execução das ordens e registro das solicitações, bem como o seu arquivamento e forma de proteção.

A Montverum, até o presente momento, não exerce a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, em razão de seu estágio pré-operacional. Dessa forma, a estrutura operacional voltada à distribuição ainda não se encontra implementada. Não obstante, foram definidos os princípios e diretrizes que nortearão essa atividade quando de sua eventual implementação, em conformidade com a regulamentação vigente e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA.

Uma vez iniciadas as atividades de distribuição, a Montverum contará com estrutura operacional suportada por sistemas internos e/ou de terceiros, aptos a registrar, controlar e conciliar as movimentações de aplicação e resgate de cotas, garantindo rastreabilidade, integridade das informações e aderência às regras dos fundos.

As solicitações de aplicação e resgate deverão ser formalizadas por meio de canais previamente definidos (tais como plataformas eletrônicas, e-mails institucionais ou sistemas de terceiros), sendo devidamente registradas com identificação do investidor, data, horário, valor e demais informações relevantes. A execução das ordens observará rigorosamente os prazos, regras de

cotização e liquidação previstos nos regulamentos dos fundos, bem como os procedimentos operacionais estabelecidos junto ao administrador fiduciário.
A Montverum adotará critérios objetivos para o processamento das ordens, incluindo o respeito à ordem cronológica de recebimento, a verificação prévia de elegibilidade do investidor (incluindo suitability, KYC e PLD/FTP) e a validação das informações cadastrais e bancárias.
Os registros de todas as solicitações, movimentações e comunicações com investidores serão armazenados em ambiente seguro, com controles de acesso, backups periódicos e mecanismos de proteção contra perda, alteração indevida ou acesso não autorizado. Os documentos serão mantidos pelo prazo mínimo exigido pela regulamentação aplicável, garantindo sua disponibilidade para auditorias e supervisão.
Adicionalmente, a Montverum poderá contar com o apoio de prestadores de serviços especializados, como administradores fiduciários, escrituradores ou plataformas de distribuição, para operacionalização das rotinas de movimentação de cotas, permanecendo responsável pela supervisão e acompanhamento dessas atividades.

3.9.5	Descreva quais são os canais de comunicação aos investidores para o envio de comunicados importantes (fato relevante, convocações, aprovações, resultados de assembleias)? Quais são os prazos de envio das referidas informações?

A Montverum, considerando seu estágio pré-operacional, ainda não realiza comunicações formais com investidores no âmbito de fundos sob gestão. Não obstante, foram estabelecidas diretrizes para assegurar que, quando do início das atividades, as comunicações sejam realizadas de forma tempestiva, transparente e em conformidade com a regulamentação vigente e as melhores práticas da CVM e da ANBIMA.

Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão, de forma não exaustiva: (i) envio de comunicações por e-mail aos investidores cadastrados; (ii) disponibilização de documentos e informações na área restrita do investidor, quando aplicável; (iii) divulgação no website institucional da Montverum; e (iv) utilização dos canais do administrador fiduciário e/ou escriturador, conforme a estrutura de cada fundo.

Os comunicados abrangerão, entre outros, fatos relevantes, convocações de assembleias, atas e resultados de deliberações, bem como demais informações exigidas pela regulamentação.

Os prazos de envio e divulgação das informações observarão rigorosamente os prazos estabelecidos na regulamentação aplicável e nos documentos dos fundos, incluindo, de forma geral:

- **Fatos relevantes:** divulgação imediata, tão logo haja conhecimento do evento relevante;
- **Convocações de assembleias:** envio com antecedência mínima prevista em regulamento e na regulamentação aplicável;
- **Atas e resultados de assembleias:** divulgação em prazo compatível com a regulamentação, após a realização da assembleia;
- **Demais comunicações periódicas:** conforme prazos regulatórios e obrigações específicas de cada fundo.

A Montverum atuará de forma coordenada com o administrador fiduciário, que poderá ser responsável pela formalização e divulgação oficial de determinadas comunicações, nos termos da regulamentação.

Todas as comunicações realizadas serão devidamente registradas e arquivadas em ambiente seguro, garantindo rastreabilidade, integridade das informações e disponibilidade para fins de auditoria e supervisão.

3.9.6	O Gestor de Recursos realiza distribuição para cotistas do tipo conta e ordem? Se positivo, possui autorização para o serviço de escrituração ou contrata terceiros?

A Montverum, no presente momento, não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo na modalidade por **conta e ordem**, em razão de seu estágio pré-operacional.
Dessa forma, atualmente não há prestação de serviços de escrituração de cotas, tampouco contratação de terceiros para essa finalidade.
Não obstante, caso venha a atuar na distribuição por conta e ordem, a Montverum não pretende exercer diretamente a atividade de escrituração, a qual é regulada e depende de autorização específica. Nessa hipótese, a escrituração de cotas deverá ser realizada por instituição devidamente autorizada pelos órgãos competentes, conforme exigido pela CVM.
Adicionalmente, a eventual contratação de prestadores de serviços, incluindo escrituradores e administradores fiduciários, estará sujeita a processo de due diligence e supervisão contínua, em linha com as melhores práticas da ANBIMA.

3.10. Distribuição de Terceiros

3.10.1	O Gestor de Recursos realiza contratação de terceiros para distribuição dos fundos? Se positivo, descreva o processo de diligência utilizado.

A MONTVERUM, na condição de gestora em fase pré-operacional, não realiza, até o momento, a contratação de terceiros para distribuição de fundos de investimento.
Não obstante, caso venha a contratar distribuidores no futuro, a gestora prevê a adoção de processo formal de diligência prévia, em linha com as melhores práticas de mercado e com seus normativos internos. Tal processo incluirá a avaliação de aspectos como idoneidade, reputação, capacidade técnica, regularidade perante órgãos reguladores, estrutura de controles internos, políticas de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro, bem como aderência às normas aplicáveis.

3.10.2	Descreva como se dá o processo de acompanhamento no distribuidor contratado bem como se dá o monitoramento das informações disponibilizadas sobre os produtos por ele distribuídos.

Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.
Não obstante, após a eventual contratação, a MONTVERUM prevê a realização de monitoramento contínuo dos distribuidores, incluindo revisões periódicas e acompanhamento de sua atuação, de forma a assegurar a manutenção dos padrões inicialmente avaliados.
Adicionalmente, poderão ser solicitados relatórios, evidências ou esclarecimentos aos distribuidores, bem como adotadas medidas corretivas em caso de inconsistências identificadas, incluindo a revisão de materiais, orientações formais ou, em situações mais graves, a reavaliação do relacionamento.

3.10.3	Descreva como se dá a comunicação entre Gestor de Recursos e distribuidor (fato relevante, convocações, aprovações, resultados de assembleias, se aplicável)?
Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.	

3.11. Criptoativos

3.11.1	O Gestor de Recursos possui fundos que adquirem criptoativos direta ou indiretamente?
A princípio, a MONTVERUM não fará alocação em criptoativos.	
3.11.2	No caso de o Gestor de Recursos adquirir diretamente criptoativos, descrever ou anexar o documento com a descrição dos controles adotados para a gestão desse ativo, incluindo o manual de apreçamento, conforme previsto na Seção III ("**Manual de Apreçamento**") das Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.
A princípio, a MONTVERUM não fará alocação em criptoativos.	
3.11.3	Descreva quais são as VASPs (do inglês, *Virtual Asset Service Providers*) utilizadas pelo Gestor de Recursos.
A princípio, a MONTVERUM não fará alocação em criptoativos.	

3.12. Fundos Sustentáveis

3.12.1	O Gestor de Recursos possui fundos identificados como fundos sustentáveis?
☒Não ☐Sim, fundos de Investimento Sustentável (IS) ☐Sim, fundos que integram questões ESG Em caso positivo, apontar o % do AUM investido e número de fundos, indicando quais são identificados como fundos IS e quais integram questões ESG, incluindo o PL do fundo e os links de acesso ao regulamento. Não aplicável.	
3.12.2	A instituição desenvolveu uma Política de Investimento Responsável/Política de Sustentabilidade? Se sim, fornecer o documento indicando a periodicidade de revisão e o responsável pela sua aprovação.
Não	
3.12.3	A instituição tem equipe e(ou) pessoa responsável pela estratégia ESG?

	☒Não ☐Não, mas contamos com a assessoria de uma consultoria especialista no tema ☐Sim
3.12.4	Se sim, para qual área essa equipe e(ou) pessoa se reporta?
	☐ Relacionamento com Investidores ☐ Compliance ☐ Riscos ☐ Gestão ☐ Outra área (Descreva)
3.12.5	Descrever a estrutura funcional e de tomada de decisão relacionadas à gestão de investimentos sustentáveis ou à integração de questões ESG bem como as práticas organizacionais voltadas para as práticas ESG.
Não aplicável.	
3.12.6	O Gestor de Recursos utiliza informações, métricas e/ou indicadores que permitam identificar as características ESG dos ativos? O processo é realizado internamente ou conta com a assistência de provedores de dados externos? Descreva esse processo e caso seja utilizado dados/classificações ESG externas, indicar quais são.
Não aplicável.	
3.12.7	Como políticas, práticas e dados ESG são consideradas durante o processo de decisão de investimento? Quais as metodologias usadas (como política de filtros, uso de listas restritivas, como exemplo por geografia ou atividade controversa ou de engajamento corporativo), as abordagens de definição de universo (incluindo limites de investimento), e as práticas e ferramentas utilizadas na análise de investimentos e no processo de tomada de decisões? Descreva ou faça referência aos itens da política sustentável da instituição.
Não aplicável.	
3.12.8	Avaliam se as investidas possuem relatório de sustentabilidade ou manual de boas práticas ESG (por exemplo, se é realizada avaliação sobre as ações de sustentabilidade, relatórios, manuais de boas práticas, entre outros documentos das empresas investidas)? Descreva.
Não aplicável.	
3.12.9	Como o Gestor de Recursos torna transparente suas atividades, práticas e estratégias em investimento sustentável e o progresso dessas atividades? Quais são essas práticas, com que frequência e em que formato são divulgadas? Descreva.
Não aplicável.	

3.12.10	Como os riscos e oportunidades ESG são relatados, considerados e documentados pelo órgão de tomada de decisão final, como o comitê de investimentos? Descreva o processo e ilustre com um exemplo concreto e recente.
Não aplicável.	
3.12.11	Existe alguma iniciativa com relação a preservação da biodiversidade e desmatamento?
Não aplicável.	
3.12.12	Descrever se o Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (*Proxy Voting*) detalha aspectos de engajamento em empresas investidas.
Não há detalhamento neste sentido.	

3.13. Receitas e dados financeiros

3.13.1	Preencha a tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da instituição. Informar os últimos 5 (cinco) anos.			
	Ano	AuM* da instituição (posição em 31/Dez)	Número de pessoas que trabalham na instituição	Número de portfólios sob gestão da instituição
	20XX	N/A	N/A	N/A
	20XX	N/A	N/A	N/A
	20XX	N/A	N/A	N/A
	20XX	N/A	N/A	N/A
	20XX	N/A	N/A	N/A

3.13.2	Tipologia dos portfólios sob gestão (sem dupla contagem – excluir estrutura *Master Feeder*).		
	FUNDOS	Nº	% Carteira
	Domicílio local	N/A	N/A
	Domicílio em outro país	N/A	N/A
	Clubes de Investimento	Nº	% Carteira
		N/A	N/A

	Carteiras	Nº	% Carteira
	Domicílio Local	N/A	N/A
	Carteira de Investidor Não Residente	N/A	N/A

3.13.3	Como os ativos sob gestão ou administração estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento:			
	Tipo	Nº	Exclusivos/Reservados	% Total
	Renda Fixa	N/A	N/A	N/A
	Multimercado	N/A	N/A	N/A
	Cambial	N/A	N/A	N/A
	Ações	N/A	N/A	N/A
	FIDC	N/A	N/A	N/A
	FIP	N/A	N/A	N/A
	FIEE	N/A	N/A	N/A
	FII	N/A	N/A	N/A
	FIAGRO	N/A	N/A	N/A
	Fundo de Índice (ETF)	N/A	N/A	N/A
	Outras categorias	N/A	N/A	N/A

3.13.4	Atualmente, qual é o percentual do montante sob gestão que são originados especificamente de aplicações do próprio Gestor de Recursos (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos e tomadores de decisão)?
0	

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]	[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]
GIOVANNI VENTURINI	JOÃO CARLOS NOGUEIRA NETO
DIRETOR DE GESTÃO	CEO/ DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE
(11) 97337-2617	(11) 91003-4523
giovanni.venturini@montverum.com.br	joao.nogueira@montverum.com.br

GIOVANNI VENTURINI:40875065848

Assinado de forma digital por GIOVANNI VENTURINI:40875065848
Dados: 2026.10.16 17:22:50 -03'00'

4. Anexo I

4.1. Curriculum João Carlos Nogueira Neto

certificações profissionais:
DHG - DESENVOLVIMENTO HUMANO DE GESTORES I MBA
FGV - Ribeirão Preto/SP Conclusão em 2016
MASTER GESTÃO E NEGÓCIOS II ESPECIALIZAÇÃO
lnsper - São Paulo/SP Conclusão em 2013
MASTER GESTÃO E NEGÓCIOS I ESPECIALIZAÇÃO
lnsper - São Paulo/SP Conclusão em 2011
DIREITO I BACHAREL
UNORP - Universidade do Noroeste Paulista
São José do Rio Preto/SP Conclusão em 2005

Principais experiências profissionais

SÓCIO - CEO – Diretor de Risco e Compliance
MONTVERUM ASSET LTDA.
CNPJ 65.847.257/0001-29
DESDE MAR/2026
Responsável pela liderança executiva da gestora, definindo diretrizes estratégicas, supervisionando a operação e conduzindo a relação com investidores, parceiros e órgãos reguladores. Acumula a função de Diretor de Risco e Compliance, respondendo pela estruturação e manutenção do arcabouço de controles internos, gestão de riscos e conformidade regulatória perante a CVM e demais órgãos aplicáveis. Atua na implementação de políticas de compliance, supervisão de processos de prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FT), governança corporativa e adequação da estrutura organizacional às exigências normativas, garantindo a integridade e a solidez da operação, ao lado da condução dos resultados institucionais e do crescimento sustentável do negócio.

Diretor — Risco e Compliance
Liberta Consultoria e Operacionalização LTDA.
CNPJ 55.085.569/0001-99
MAI/2025 – JUN/2025
Responsável pela estruturação e condução das frentes de risco e compliance da consultoria, prestando suporte especializado a instituições financeiras e gestoras na adequação regulatória de suas operações. Atua na avaliação e no desenho de controles internos, políticas de prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FT) e governança, além do acompanhamento de exigências normativas perante a CVM, o Banco Central e demais órgãos reguladores. Presta assessoria na identificação e mitigação de riscos operacionais, legais e regulatórios, contribuindo para a solidez e a conformidade das operações dos clientes atendidos.

Diretor e Presidente (CEO)
Azumi DTVM ·
CNPJ 40.434.681/0001-10
MAI 2022 – JUN/2025
Responsável pela liderança executiva da distribuidora, definindo o planejamento estratégico e conduzindo a estruturação da operação desde o início de suas atividades. Supervisiona as áreas de negócios, operações e controles internos, garantindo a aderência da instituição às normas da CVM, do Banco Central e da B3, bem como a solidez da governança corporativa. Atua na condução das relações institucionais com reguladores, parceiros e investidores, na formação e liderança de equipes multidisciplinares, e na definição de políticas voltadas à excelência operacional, à gestão de riscos e à entrega de resultados consistentes e sustentáveis. Esteve à frente da operação desde o início de suas atividades, comprometendo-se em impulsionar a inovação, promover a excelência operacional, liderar e contratar equipes e entregar resultados consistentes.

Gestão de Agências de Varejo (PF/PJ)
Banco Santander · São Paulo/SP
CNPJ 90.400.888/0001-42
JAN/2020 – DEZ/2021
Gestão de agências de varejo, segmentos PF e PJ, com foco em resultado através do crescimento dos principais indicadores: base de clientes, carteira de ativos, passivos, gestão da PDD, redução de custos, qualidade no atendimento, formação de equipes e desenvolvimento de pessoas.

Superintendente Comercial Empresas
Banco Santander — Rede Metropolitana I
CNPJ 90.400.888/0001-42
JAN/2019 – DEZ/2019
Responsável pela gestão do Segmento Empresas da Rede Metropolitana I, que abrange as regiões do ABCD, Santo Amaro, Santos e todo o litoral Sul do estado de SP. Principais atividades: gestão de pessoas, elaboração e execução de estratégia de crescimento e rentabilização.

Superintendente Comercial Digital Banco Santander
CNPJ 90.400.888/0001-42
JAN/2017 – DEZ/2018
Implantação de plataforma digital PJ para clientes com faturamento até 600 mil/ano. Formação de equipes (contratação e desenvolvimento), ajuste de produtos e serviços para atendimento digital remoto, formatação de modelo de incentivos, capex e gestão de produtividade e resultado.

Gerente Regional Empresas
Banco Santander · Araraquara/SP
CNPJ 90.400.888/0001-42
JAN/2014 – DEZ/2016
Gestão do segmento empresas da Regional Araraquara, com abrangência de 20 cidades, 28 agências e 45 gerentes. Principal objetivo: crescimento de resultado e rentabilidade.

Gerente Geral — Porte A
Banco Santander · Araraquara/SP
CNPJ 90.400.888/0001-42
JAN/2013 – DEZ/2013
Gestão de agência de varejo, segmentos PF e PJ, com foco em resultado através do crescimento da base de clientes, carteira de ativos, passivos, gestão de gastos, redução da PDD e qualidade no atendimento.

Gerente Geral — Porte C
Banco Santander · Ibitinga/SP
CNPJ 90.400.888/0001-42
ABR/2010 – DEZ/2012
Gestão de agência de varejo, segmentos PF e PJ, com foco em resultado através do crescimento da base de clientes, carteira de ativos, passivos, gestão de gastos, redução da PDD e qualidade no atendimento.

Gerente Empresas III
Banco Santander · Bebedouro/SP
CNPJ 90.400.888/0001-42
FEV/2007 – MAR/2010
Gestão de carteira de clientes do segmento Empresas com faturamento entre R$ 20 e 250 milhões/ano.

Gerente Empresas II
Banco Real · Bebedouro/SP
CNPJ 17.156.514/0001-33
JAN/2006 – JAN/2007
Gestão de carteira de clientes do segmento Empresas com faturamento entre R$ 5 e 20 milhões/ano.

Gerente Empresas I
Banco Real · São José do Rio Preto/SP
CNPJ 17.156.514/0001-33
JAN/2003 – DEZ/2005
Gestão de carteira de clientes do segmento Empresas com faturamento entre R$ 1 e 5 milhões/ano.

4.2. Curriculum Giovanni Venturini

certificações profissionais:

CGE – (10/04/2026 - 10/04/2029. Situação: Ativa)
CGA - (27/02/2026 – 27/02/2029. Situação: Ativa)
CFG - (03/07/2025 – 03/07/2028. Situação: Ativa)
CPA-20 - (27/02/2026 – 27/02/2029. Situação: em transição)
FBB100 - (18/08/2021 – 06/01/2028. Situação: Ativa)
E-Puma - (18/08/2021 – 06/01/2028. Situação: Ativa)
Python (ENEP) – (13/01/2026 Situação: Ativo)
PQO Operações - (novembro 2017 – novembro 2022 Situação: vencido)
ANCORD AAI – (setembro 2020 Situação: cancelado em 03/03/2026)

principais experiências profissionais

Sócio – Diretor de Gestão
MONTVERUM ASSET LTDA.
CNPJ 65.847.257/0001-29
DESDE ABR/2026
Responsável pela gestão e estruturação de Fundos de Investimento estruturados e demais veículos, atuando em conformidade com a Resolução CVM 175 e as melhores práticas do mercado de capitais. Estruturação de casos de investimento e a modelagem financeira das carteiras — incluindo precificação, decomposição de PDD e fluxos de retorno. Acompanha ainda operações com foco em conformidade regulatória, mitigação de riscos e geração de valor para os investidores.

Sócio — Agente Autônomo de Investimentos
IWM Agente Autônomo de Investimentos LTDA. — Necton/BTG
CNPJ 25.531.415/0001-12
JAN/2023 – JAN/2026
Atuação focada na captação, atendimento e relacionamento de longo prazo com investidores, realizando a prospecção de clientes e o acompanhamento contínuo de suas necessidades. O trabalho envolve a análise do perfil do investidor, considerando objetivos financeiros, horizonte de investimento, tolerância a risco e situação patrimonial, garantindo alinhamento ao perfil de cada cliente. Responsável pela distribuição e orientação sobre produtos financeiros, como renda fixa, fundos de investimento, ações, ETFs e derivativos, bem como pelo auxílio na construção e acompanhamento das carteiras de investimento, com monitoramento periódico de desempenho, riscos e aderência às estratégias definidas. Complementarmente, realiza o pós-venda, com suporte contínuo, revisão de estratégias e foco na retenção de clientes, além do acompanhamento constante do cenário macroeconômico, do mercado financeiro e de novos produtos disponíveis.

Sócio — Correspondente Bancário
Venturini Capital LTDA.
CNPJ 43.715.555/0001-22
DESDE SET/2021
Desde março de 2026, permaneço como sócio da Venturini Capital LTDA., encontrando-se atualmente desvinculado das atividades operacionais da sociedade e atuando exclusivamente como sócio da empresa. Não atuando mais de 1 hora semanal dedicado apenas reuniões interna de sócios

sobre temas administrativos. Durante o período em que esteve à frente das atividades operacionais, sua atuação foi voltada à captação, atendimento e relacionamento com clientes pessoa jurídica, oferecendo suporte completo na contratação de produtos e serviços bancários. O trabalho envolveu a identificação das necessidades do cliente, orientação sobre as melhores soluções de crédito e serviços financeiros, além do acompanhamento de todo o processo comercial, desde a prospecção até a finalização das operações. Foi responsável pela intermediação de produtos bancários para empresas, como capital de giro, antecipação de recebíveis, financiamentos, linhas estruturadas e serviços de conta PJ, atuando como elo entre a empresa e a instituição financeira, realizando a coleta e conferência de documentação, acompanhamento de crédito, suporte no processo de aprovação e pós-venda, sempre em conformidade com normas regulatórias e políticas internas, com foco em eficiência operacional, mitigação de riscos e construção de relacionamentos de longo prazo.

Sócio — Agente Autônomo de Investimentos
G Venturini Agente Autônomo de Investimentos — Necton/BTG
CNPJ 41.577.879/0001-16
ABR/2021 – DEZ/2022
Atuação focada na captação, atendimento e relacionamento de longo prazo com investidores, realizando a prospecção de clientes e o acompanhamento contínuo de suas necessidades. O trabalho envolve a análise do perfil do investidor, considerando objetivos financeiros, horizonte de investimento, tolerância a risco e situação patrimonial, garantindo alinhamento ao perfil de cada cliente. Responsável pela distribuição e orientação sobre produtos financeiros, como renda fixa, fundos de investimento, ações, ETFs e derivativos, bem como pelo auxílio na construção e acompanhamento das carteiras de investimento, com monitoramento periódico de desempenho, riscos e aderência às estratégias definidas. Complementarmente, realiza o pós-venda, com suporte contínuo, revisão de estratégias e foco na retenção de clientes, além do acompanhamento constante do cenário macroeconômico, do mercado financeiro e de novos produtos disponíveis.

Terra Investimentos DTVM LTDA. — Distribuidora de Títulos Mobiliários
CNPJ 03.751.794/0001-13
JUL/2017 – JUL/2020

Analista de Produtos
Jan/2020 – Jul/2020
- Negociação com fundos e bancos para distribuição de produtos financeiros
- Criação de campanhas internas e apoio à estratégia comercial
- Análise de demandas e otimização de fluxos operacionais
- Fortalecimento de parcerias com bancos, assets e financeiras
- Automação de processos internos para movimentação de fundos e renda fixa no mercado primário
- Pesquisa, estruturação e implementação de novos produtos
- Foco em eficiência operacional, inovação e melhoria da experiência do cliente

Sales Trader
Jan/2018 – Jan/2020
- Operador para clientes institucionais e assessor de clientes não institucionais
- Execução de operações via EPUMA e robô BLK nos mercados Bovespa e BM&F
- Operações com ações, derivativos, termo e BTC institucional
- Participação em leilões de opções de linha e gestão do exercício de opções da corretora
- Contato direto com a mesa de negociação e suporte da B3
- Intermediação de títulos públicos no mercado secundário

● Venda de produtos estruturados no mercado de derivativos BM&F Bovespa
● Interface com backoffice para liquidação, garantias, margem, limites, OPAs e IPOs
● Movimentações PCO de fundos de investimento e renda fixa no mercado primário
● Relacionamento com administradores, assets, bancos e financeiras
● Suporte operacional à mesa e atendimento a clientes de alta renda
● Participação na implementação e melhoria de sistemas integrados de backoffice
● Responsável pelo exercício de opções da corretora e comunicação com os AAIs

Estagiário — Mesa de Operações
Jul/2017 – Dez/2017
● Operacional de aplicações e resgate de fundos de investimentos (sistema conta e ordem), tratando direto com administradores e assets
● Operacional renda fixa — mercado primário, tratando direto com bancos e financeiras
● Atendimento a clientes (alta renda), captando ordens de fundos, renda fixa, Bovespa e BM&F
● Controle de operações da mesa "BI" com as barras de assessores da mesa e apresentação dos resultados da área
● Operacional de aplicações e resgates de tesouro